

Fis. 002
P. 2



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Memorando. nº 06/2015 Barra do Garças-MT 12 de JANEIRO de 2015.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Câmara Mun. de B. do Garças
Protocolo nº 12 / 2015
Em 12 / 01 / 2015
C. P. L.


Prezado Senhor:

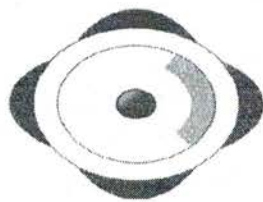
Pelo presente, solicitamos a V. Exa. a gentileza de providenciar **LICITAÇÃO** para Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de softwares para áreas públicas, para atender a Câmara Municipal até 31.12.2015

VALOR	R\$
ESTIMADO:.....	60.000,00

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO
Coord. Financeira



ESFERA
MULTIMÍDIA



A
Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

Conforme termo de orçamento recebido, vimos encaminhar a estimativa para a realização do serviço em epígrafe.

Softwares	VALOR
Contratação de empresas representantes de sistemas softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações, almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) valor global.

Razão Social: ESFERA MULTIMIDIA LTDA – ME LTDA.		
CNPJ: 04.312.367/0001-00	Optante SIMPLES: NÃO	Inscrição Estadual: Isento
Endereço: RUA ANGELINO MANCINI Nº 32		
Bairro: MIGUEL SUTIL	Cidade: CUIABÁ	Estado: Mato Grosso

Cuiabá - MT, 05 de Janeiro de 2015.


Marciléia Demuner
Administrativo

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Conforme termo de orçamento recebido, vimos encaminhar a estimativa para a realização do serviço em epígrafe.

Softwares	VALOR
Contratação de empresas representantes de sistemas softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações, almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.	59.940,00
TOTAL	R\$ 59.940,00

R\$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais) valor global.

Razão Social: AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA.		
CNPJ: 26.804.377/0001-97	Optante SIMPLES: NÃO	Inscrição Estadual:
Endereço: AV.: NATALINO JOÃO BRESCANSIN, Nº 499		
Bairro: CENTRO	Cidade: SORRISO	Estado: Mato Grosso
CEP: 78.890-000	E-mail: financeiro@agili.com.br	
Telefone: (65) 3545-4100		

Sorriso - MT, 05 de janeiro de 2015.

26.804.377/0001-97

AGILI INFORMÁTICA LTDA.

Av. Natalino João Bescansin, 499
Centro

CEP 78890-000

Sorriso

MT

AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97

Agili - PR

Av. Bandeirantes, 263 - Ed. Cleveland Med Center
Jardim Ipiranga - LONDRINA - PR - CEP 86010-020
Fone/Fax: (43) 3324-4516 - comercial@agili.com.br

Agili - MT

Av. Natalino João Bescansin, 499
Centro - SORRISO - MT - CEP 78890-000
Fone/Fax: (66) 3545-4100 - comercial_mt@agili.com.br



ORÇAMENTO

A
Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

Conforme termo de orçamento recebido nesta data, vimos encaminhar a estimativa para a realização do serviço em epígrafe.

Softwares	VALOR
Contratação de empresas representantes de sistemas softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações, almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.	R\$ 59.760,00
TOTAL	R\$ 59.760,00

R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) valor total.

Razão Social: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIALTDA.		
CNPJ: 01.599.563/0001-00	Optante do Simples? NÃO	Inscrição Estadual: ISENT0
Endereço: RUA CAMPINAS, QUADRA 02 Nº 18		
Bairro: CPA I	Cidade: CUIABÁ	Estado: MATO GROSSO
CEP: 78.055-085	E-mail: estrategia@estrategia.com.br	
Telefone: (65) 3641-1295	(65) 3641-3497	

Cuiabá - MT, 05 de janeiro de 2.015.

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 01.599.563/0001-00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER CONTABIL

Em atenção à autorização do **PRESIDENTE DA CÂMARA** e solicitação da Comissão Permanente de Licitação devidamente fundamentado no ARTIGO 38 e 55 V DA LEI 8.666/93, em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

OBJETO:

"Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.."

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal
 UNIDADE: 001 - Legislativa
 FUNÇÃO: 01 - Legislativa
 SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0001 - Mant. Poder Legislativo Mun.
 PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Mant. Trabalhos Legislativos
 ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 - Serv. Terce. P. Jurídicas
 SALDO DA DOTAÇÃO: 564.410,00

Divino Ferreira Leal
 Contador TC CRC - MT - 009223/0-0

BARRA DO GARÇAS - MT, 12 / 01 / 2015.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

À TESOUREARIA

Solicitamos informar sobre disponibilidade de numerário para atendimento da presente despesa, conforme descrição orçamentária em anexo, e que a referida despesa tem cobertura orçamentária e não afeta as metas fiscais, e, acha-se inserida na LDO e LDA.

Barra do Garças, 12 de JANEIRO de 2015.

Senhor Secretário:

Há disponibilidade de numerário nesta Tesouraria para atender a descrição orçamentária abaixo discriminados:

BANCO BASA
AGÊNCIA 067-1
C/C N. 2020068


TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO
Coord. Financeira


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



Ofício nº 02/2015

BARRA DO GARÇAS-MT-13 de JANEIRO de 2015

Senhora Presidente.

Em atenção ao princípio da formalidade, conforme prevê o ARTIGO 38 da Lei 8.666/93, Artigo 3 da Lei 10.520/02 a Artigo 8 do Decreto 5.450/05, vimos por meio deste solicitar o que abaixo segue:

Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

1. . O procedimento dos registros acima citado, bem como atende a Lei 4.320/64 e a Lei nº 101/2000 denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. . Certos da atenção que Vossa Excelência dará ao assunto colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam suscitar.

Tânia Maria Martins do Prado
Coord. Financeira

Exmo. Senhor
MIGUEL MOREIRA DA SILVA
MD: Presidente da Câmara Municipal
Barra do Garças-MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



PARECER DO PRESIDENTE

Em atenção à solicitação da Coord. Financeira datado do corrente ano, devidamente fundamentado no Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, Artigo 3 da Lei nº 10.520/02 e do Artigo 8 do Decreto nº 5.450/05 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis autorizam a Comissão Permanente de Licitação proceder ao certame licitatório para **Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.**

BARRA DO GARÇAS-MT, 20 de janeiro de 2015.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



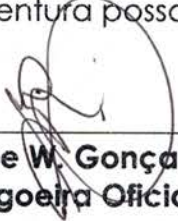
SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica.
Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015.**
Data: 21/01/2015.

Sra. Assessora.

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Parecer jurídico, referente à minuta, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer atenciosamente,



Simone W. Gonçalves
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



MINUTA DO EDITAL



MINUTA Edital - Pregão Presencial n.º ____/2015

A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º ____/2015, com critério de julgamento de **menor preço Global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivo anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e posteriores alterações, **LEI MUNICIPAL Nº 3.591 DE 18.12.2014.**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: Direta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Repartição interessada: Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Horário: _____ (HORÁRIO OFICIAL DE MT).

Data da realização da sessão de processamento do Pregão: ____ / ____ /2015.

Local de Realização: Câmara Municipal de Barra do Garças: Rua Mato Grosso n.º 617, Bairro Centro.

1. OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto:

1.1.1 - Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral,



e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto para a execução do serviço e fornecimento do objeto do presente edital será da data de sua adjudicação até **31/12/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.**

2.2 As despesas estão acobertados por disponibilidade financeira e Saldo de Dotação Orçamentário do Orçamento Municipal Vigente **Lei Municipal nº 3.591 DE 18.12.2014** conforme objeto supra identificada pelo Código conforme abaixo, segue:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação
CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.33.90.39

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas, sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3 O representante autorizado da licitante poderá estar acompanhado, porém apenas ele participará dos trabalhos e se manifestará quando solicitado.

3.4. Do conhecimento e da **Visitação** dos locais dos serviços e apresentação do softwares, objeto da licitação.

Os interessados em participar do presente certame deverão obrigatoriamente visitar os locais da implantação do Software e demonstrar sua compatibilidade ao Anexo



I – Termo de Referência do objeto da licitação, tomar conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e das informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação. **O agendamento pelas empresas interessadas deverão ser feitas in loco com antecedência mínima de 24 horas junto ao Setor de Licitações em relação ao dia ____/____/2015, das _____ às _____ horas, (HORÁRIO OFICIAL DE MT), datas estas disponíveis pelo Secretario Geral e o Técnico de TI do Município para conhecimento do software e prestar esclarecimentos, onde também será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE, conforme ANEXO I, documento este que deverá compor os documentos relativos à qualificação técnica.**

A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

O atestado de visita técnica e apresentação de Software será emitido e assinados pelo Contador, e Técnico de TI – Tecnologia em Informática, onde os mesmo prestarão esclarecimentos e demonstrarão a Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e fará análise no Software apresentado pela mesma para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, documento este que deverá compor os documentos de habilitação.

Não serão admitidas visitas e nem fornecimento de atestados em outros horários e dias que não o supracitados.

4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

4.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, às _____ (HORÁRIO OFICIAL DE MT) do dia ____/____/2015, pela Secretaria da Câmara, com auxílio da equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 006 de 19/01/2015**, na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:

4.2 - Na sessão pública do dia ____/____/2015 proceder-se-á ao recebimento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDERECO COMPLETO DA LICITANTE



**RESPECTIVO Nº DO CNPJ.
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDERECO COMPLETO DA LICITANTE
RESPECTIVO Nº DOCNPJ.
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3 - Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Câmara, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento dia 04/02/2015.

5. CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

5.2. Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do Estatuto Social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal, RG e CPF ou identificação profissional de entidade de classe legalmente reconhecida que contenha foto **ou em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

5.3. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, conforme modelo constante do ANEXO II. Termo de Credenciamento.

- 5.4. As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 5.6. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.
- 5.7. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Secretária da Câmara, apresentando os documentos para credenciamento.
- 5.8 Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser original, ou autenticadas via cartório e ou pela comissão de licitação competente.

6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- 6.1 - Feito o credenciamento dos licitantes presentes, colhida a assinatura dos representantes das licitantes, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.
- 6.2 - Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste



Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, após iniciada a sessão.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão do dia 04/02/2015, a pregoeira procederá, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.4 - PROPOSTA

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

d) Indicação do preço conforme o Anexo III, (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;

e) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) Prazo para a implantação do sistema não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que



apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- i) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- j) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- l) Indicação da conta corrente bancária da licitante.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

- a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.3. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.4. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.5. Ocorrendo à situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no



mínimo, em condições de ofertar lances;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Declaração da proponente de que a implantação do sistema na Câmara Municipal de Barra do Garças - MT **não será superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.**

8.2.2.2. Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que



tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.2.3. Declaração para cumprimento do ART 27, V, LEI 8.666/93;

8.2.2.4. Declaração em papel que identifique a empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. Regularidade Fiscal

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

8.2.4.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS Os interessados devem entregar o envelope "Documentação" contendo os



seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas:

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Presidente da Câmara Municipal.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Legislativo Municipal.

10. FASE RECURSAL

10.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem



contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

10.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

11.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

12.2 Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato. Conferir e fiscalizar a qualidade dos serviços, os prazos e condições já estabelecidos neste edital e de acordo como o Termo de Referencia anexo IV do Edital, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

12.3 A Câmara se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de



verificação posterior de irregularidade no objeto.

12.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 15 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

13. DO CONTRATO

13.1. Os contratos serão formalizados na forma da Lei do Pregão n.º 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93. Conforme minuta do contrato em Anexo V.

13.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

13.3. O detentor do Contrato será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

13.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela **CMBG**.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

14.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas



Fis. 025
2

será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

14.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15. PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.2.. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



15.4. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.7. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratante:

16.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

16.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

16.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



16.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

16.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, FGTS.

16.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

16.10 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

17.3 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como, por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários;

17.5 Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos, decorrentes da demora na execução desde que comprovado que o erro é da contratada; caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

17.6 Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 028
2.

17.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

17.8 Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

17.9 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

17.10 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

17.11 Executar os serviços em total conformidade com o Anexo IV (Termo de referência);

17.12 Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

17.13 Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

17.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

17.15. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

17.16 Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.17 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocoladas, *in loco*, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, a Rua Mato Grosso nº 617, Bairro Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

18.1.1 No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2.1 Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (66) 3401 -2484, no horário das 08h às 11h.

18.2.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



licitatório.

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

18.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

19. REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS

19.1. Os sistemas deverão atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000;

19.1.1. Permitir e fornecer a Conversão de todos os dados, que no mínimo deverá ocorrer através do fornecimento dos arquivos em formato "TXT" ou "DBF";

19.1.2. A implantação dos sistemas e treinamento do quadro de pessoal deverá ocorrer no local da prestação dos serviços,

19.1.3. O Atendimento do suporte técnico deverá obrigatoriamente ocorrer por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços.

19.2. Os sistemas propostos deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica, ou outro compatível).



19.2.1. Os sistemas deverão ser modulares e trabalharem de forma independente uns dos outros.

19.3. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (telas e relatórios), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. O menu deve ser personalizado através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e estar organizado por assunto. Suportar número de usuários ilimitados para consulta.

19.3.1. As regras de administração e segurança do sistema tem por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, a partir do responsável pelo CPD, com possibilidade de controle de usuários, backup's, diretório de atualização e dados cadastrais. Devendo obrigatoriamente realizar as seguintes rotinas:

19.3.2. Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas.

19.3.3. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

19.3.4. Atender toda a legislação pertinente às normas de direito público; às instruções, recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Projeto APLIC do referido Órgão que estiverem em vigor, e, ainda, aquelas que vierem a vigorar durante todo o período de execução contratual.

19.3.4.1 Atuar de forma integrada.

19.3.4.2 Propiciar a consolidação de informações, nos termos exigidos pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

19.3.5. Gerar as tabelas no formato "XML", consolidadas de acordo com o



leiaute do APLIC/2015, com vinculação dos arquivos "PDF";

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I – Atestado de visita Técnica e apresentação do Software;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Termo de Referência;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

20.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

20.2.1 - Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, ___ de _____ de 2015.



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ Estado de _____, por intermédio do seu responsável técnico Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade RG n ° _____, visitou os locais de implantação do Software; tomou conhecimento da Infra Estrutura de TI - Tecnologia de Informática do Município, fez demonstração de Software compatível ao Anexo IV - Termo de Referência do objeto da licitação, e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Obs. Caso Conste: _____

Nome: _____
 Nome: _____

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº. - ____/2015.**

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2015.

Nome do Declarante _____ Número do CPF nº _____, portadora da cédula de identidade RG n ° _____

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).

 Nome do Responsável Técnico da Empresa





ANEXOII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
(CARGO) _____, portador(a) do R.G. n. _____ e
C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS – MT, na licitação na modalidade pregão n.º
001/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.: _____

CARGO: _____



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO
GARCAS- MT DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP:
 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º ____/2015
 ABERTURA DIA _____ ÀS _____ HORAS

A EMPRESA _____,
 ESTABELECIDA NA RUA _____, N.º ____,
 COMPLEMENTO: _____, C.N.P.J. n.º _____
 TELEFONE: _____ FAX: _____ BAIRRO: _____,
 CIDADE: _____ ESTADO: _____, PELO PRESENTE, PROPÕE O
 FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO ANEXO IV E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES
 TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1.0 – OBJETO:

1.1 - A contratação de empresa representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-----------	----------------	-------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 036

2.

01	12	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web		
----	----	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

Barra do Garças - MT, _____ DE _____ DE 2015.

(assinatura do responsável da firma proponente)



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 - A contratação de empresa **especializada** representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade/ Meses	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web		

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A implantação dos sistemas tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional, buscando a estabilidade acroeconômica, por meio de um equilíbrio econômico auto-sustentado. Visa o gerenciamento das



informações das respectivas áreas; através de uma política pública eficiente e transparente.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

3.1.1 – Manter o controle e a execução do Sistema Orçamentário da Receita e Despesa, bem como os créditos Suplementares com demonstração dos saldos de Dotações.

3.2 – CONTROLE E FINANCEIRO:

3.2.1 – Manter o controle das Contas de Disponibilidades financeiras via Bancos e Caixa, como também Credores e Terceiros.

3.3 – CONTROLE PATROMONIAL:

3.2.1 – Módulo compatível para controlar o Patrimônio do Legislativo, com controle individual por matrícula, realizar atualizações de preços de forma automática, bem como depreciações com lançamentos mensais, apresentar demonstrativos e listagens discriminativas.

3.4 – CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS:

3.4.1 – Realizar a gestão de Recursos Humanos, com módulo vinculado ao controle orçamentário e financeiro, que alimente de forma automática as informações da RAIS, da GFIP, DIRF e relatórios para transferências "on-line" para agências bancárias.

4.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços prestado mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora

4.2. – Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante



apresentação comprovação de regularidade fiscal.

5.0 - UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. – A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

6.0 – VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor estimado pela realização dos serviços de Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web. esta **estimado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças -MT e a Empresa _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
CONTRATO Nº ____/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2015, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa - _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, sito à _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG. nº. _____ e CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais por preço global.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão nº _____/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____), divididos em (___) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 - Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2015** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- c) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- d) As despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;



- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.



7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 001/2015, Pregão Presencial nº. 001/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e



fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 048
 Q. 1

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; _____ de _____ de 2015.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ N.

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
 Nº RG.: _____
 Nº CPF: _____
 ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
 Nº RG.: _____
 Nº CPF: _____
 ENDEREÇO: _____

MINUTA

HIEROS PENA
 Procurador Geral
 Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-R





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Analisando Processo Licitatório em epígrafe, tipo **Pregão Presencial**, efetuado para contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web, verificamos que o mesmo atendeu a todos os dispositivos constantes da legislação em vigor e em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, manifestamos pela realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ainda a minuta do edital licitatório se mostrou adequada preenchendo todos os requisitos da legislação pertinente.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças - MT, 22/01/2015


HEROS PENA
Procurador Geral
Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



FIXAÇÃO - DO EDITAL

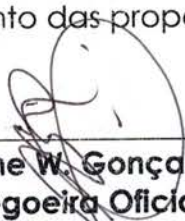
Em cumprimento ao artigo 4 inciso I e II da Lei 10.520/02 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para serviços aquisição abaixo descritos:

OBJETO:- :

Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

Que será realizado no **dia 04 de FEVEREIRO de 2015 às 09:00 hs** nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Este convite estende -se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em ate 2 horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.



Simone W. Gonçalves
Pregoeira Oficial



Edital - Pregão Presencial n.º 001/2015

A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **001/2015**, com critério de julgamento de **menor preço Global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivo anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e posteriores alterações, **LEI MUNICIPAL Nº 3.591 DE 18.12.2014.**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: Direta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Repartição interessada: Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Horário: 09h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT).

Data da realização da sessão de processamento do Pregão: 04/02/2015.

Local de Realização: Câmara Municipal de Barra do Garças: Rua Mato Grosso n.º 617, Bairro Centro.

1. OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto:

1.1.1 - Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral,



e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto para a execução do serviço e fornecimento do objeto do presente edital será da data de sua adjudicação até **31/12/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.**

2.2 As despesas estão acobertadas por disponibilidade financeira e Saldo de Dotação Orçamentário do Orçamento Municipal Vigente **Lei Municipal nº 3.591 DE 18.12.2014** conforme objeto supra identificada pelo Código conforme abaixo, segue:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação
CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.33.90.39

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas, sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3 O representante autorizado da licitante poderá estar acompanhado, porém apenas ele participará dos trabalhos e se manifestará quando solicitado.

3.4. Do conhecimento e da **Visitação** dos locais dos serviços e apresentação do softwares, objeto da licitação.

Os interessados em participar do presente certame deverão obrigatoriamente visitar os locais da implantação do Software e demonstrar sua compatibilidade ao Anexo

2



I – Termo de Referência do objeto da licitação, tomar conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e das informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação. **O agendamento pelas empresas interessadas deverão ser feitas in loco com antecedência mínima de 24 horas junto ao Setor de Licitações em relação ao dia 21/01/2015, das 08h40min às 11h00min horas, (HORÁRIO OFICIAL DE MT), datas estas disponíveis pelo Secretário Geral e o Técnico de TI do Município para conhecimento do Software e prestar esclarecimentos, onde também será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE, conforme ANEXO I, documento este que deverá compor os documentos relativos à qualificação técnica.**

A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

O atestado de visita técnica e apresentação de Software será emitido e assinados pelo Contador, e Técnico de TI – Tecnologia em Informática, onde os mesmos prestarão esclarecimentos e demonstrarão a Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e fará análise no Software apresentado pela mesma para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, documento este que deverá compor os documentos de habilitação.

Não serão admitidas visitas e nem fornecimento de atestados em outros horários e dias que não o supracitados.

4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

4.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, às **09h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MT) do dia 04/02/2015**, pela Secretária da Câmara, com auxílio da equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 006 de 19/01/2015**, na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:

4.2 - Na sessão pública do dia **04/02/2015** proceder-se-á ao recebimento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
RESPECTIVO N.º DO CNPJ.



ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDERECO COMPLETO DA LICITANTE
RESPECTIVO N.º DOCNPJ.**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 - Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Câmara, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento dia 04/02/2015.

5. CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

5.2. Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do Estatuto Social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal, RG e CPF ou identificação profissional de entidade de classe legalmente reconhecida que contenha foto **ou em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

5.3. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do ANEXO II. Termo de



Credenciamento.

- 5.4. As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 5.6. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.
- 5.7. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Secretaria da Câmara, apresentando os documentos para credenciamento.
- 5.8 Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser original, ou autenticadas via cartório e ou pela comissão de licitação competente.

6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- 6.1 - Feito o credenciamento dos licitantes presentes, colhida a assinatura dos representantes das licitantes, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.
- 6.2 - Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas,



após iniciada a sessão.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão do dia 04/02/2015, a pregoeira procederá, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.4 - PROPOSTA

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

d) Indicação do preço conforme o Anexo III, (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;

e) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) Prazo para a implantação do sistema não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Fis. 056
R. 1

- i) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- j) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- l) Indicação da conta corrente bancária da licitante.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 057
2

identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.3. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.4. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.5. Ocorrendo à situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;



8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Declaração da proponente de que a implantação do sistema na Câmara Municipal de Barra do Garças - MT **não será superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.**

8.2.2.2. Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para



cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.2.3. Declaração para cumprimento do ART 27, V, LEI 8.666/93;

8.2.2.4. Declaração em papel que identifique a empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. Regularidade Fiscal

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

8.2.4.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS Os interessados devem entregar o envelope "Documentação" contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por



qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas:

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Presidente da Câmara Municipal.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Legislativo Municipal.

10. FASE RECURSAL

10.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término



do prazo da recorrente.

10.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

11.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

12.2 Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato. Conferir e fiscalizar a qualidade dos serviços, os prazos e condições já estabelecidos neste edital e de acordo como o Termo de Referencia anexo IV do Edital, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

12.3 A Câmara se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.



12.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 15 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

13. DO CONTRATO

13.1. Os contratos serão formalizados na forma da Lei do Pregão n.º 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93. Conforme minuta do contrato em Anexo V.

13.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

13.3. O detentor do Contrato será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

13.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela **CMBG**.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

14.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze)



dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

14.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15. PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.2.. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.4. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.7. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratante:

16.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

16.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

16.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



16.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

16.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, FGTS.

16.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

16.10 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

17.3 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como, por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários;

17.5 Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos, decorrentes da demora na execução desde que comprovado que o erro é da contratada; caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

17.6 Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

17.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 066
P. 17

que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

17.8 Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

17.9 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

17.10 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

17.11 Executar os serviços em total conformidade com o Anexo IV (Termo de referência);

17.12 Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

17.13 Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

17.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

17.15. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

17.16 Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.17 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocoladas, *in loco*, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, a Rua Mato Grosso nº 617, Bairro Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

18.1.1 No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2.1 Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (66) 3401 -2484, no horário das 08h às 11h.

18.2.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

18.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

19. REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS

19.1. Os sistemas deverão atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000;

19.1.1. Permitir e fornecer a Conversão de todos os dados, que no mínimo deverá ocorrer através do fornecimento dos arquivos em formato "TXT" ou "DBF";

19.1.2. A implantação dos sistemas e treinamento do quadro de pessoal deverá ocorrer no local da prestação dos serviços,

19.1.3. O Atendimento do suporte técnico deverá obrigatoriamente ocorrer por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços.

19.2. Os sistemas propostos deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica, ou outro compatível).

19.2.1. Os sistemas deverão ser modulares e trabalharem de forma independente



uns dos outros.

19.3. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (telas e relatórios), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. O menu deve ser personalizado através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e estar organizado por assunto. Suportar número de usuários ilimitados para consulta.

19.3.1. As regras de administração e segurança do sistema tem por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, a partir do responsável pelo CPD, com possibilidade de controle de usuários, backup's, diretório de atualização e dados cadastrais. Devendo obrigatoriamente realizar as seguintes rotinas:

19.3.2. Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas.

19.3.3. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

19.3.4. Atender toda a legislação pertinente às normas de direito público; às instruções, recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Projeto APLIC do referido Órgão que estiverem em vigor, e, ainda, aquelas que vierem a vigorar durante todo o período de execução contratual.

19.3.4.1 Atuar de forma integrada.

19.3.4.2 Propiciar a consolidação de informações, nos termos exigidos pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

19.3.5. Gerar as tabelas no formato "XML", consolidadas de acordo com o leiaute do APLIC/2015, com vinculação dos arquivos "PDF";



20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I – Atestado de visita Técnica e apresentação do Software;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Termo de Referência;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

20.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

20.2.1 - Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2015.



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ Estado de _____, por intermédio do seu responsável técnico Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade RG n ° _____, visitou os locais de implantação do Software; tomou conhecimento da Infra Estrutura de TI - Tecnologia de Informática do Município, fez demonstração de Software compatível ao Anexo IV - Termo de Referência do objeto da licitação, e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Obs. Caso Conste: _____

Nome: _____

Nome: _____

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº. -001/2015.**

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2015.

Nome do Declarante _____ Número do CPF nº _____, portadora da cédula de identidade RG n ° _____

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).

 Nome do Responsável Técnico da Empresa



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 072
23

ANEXOII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
(CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e
C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, na licitação na modalidade pregão n.º
001/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.: _____

CARGO: _____

23



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO
GARCAS- MT DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015

ABERTURA DIA _____ ÀS _____ HORAS

A EMPRESA _____,
 ESTABELECIDA NA RUA _____, N.º _____,
 COMPLEMENTO: _____, C.N.P.J. n.º _____
 TELEFONE: _____ FAX: _____ BAIRRO: _____,
 CIDADE: _____ ESTADO: _____, PELO PRESENTE, PROPÕE O
 FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO ANEXO IV E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES
 TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1.0 – OBJETO:

1.1 - A contratação de empresa representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-----------	----------------	-------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 074
R.

01	12	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web		
----	----	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

Barra do Garças - MT, _____ DE _____ DE 2015.

(assinatura do responsável da firma proponente)



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 - A contratação de empresa **especializada** representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade/ Meses	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web		

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A implantação dos sistemas tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional, buscando a estabilidade acroeconômica, por meio de um equilíbrio econômico auto-sustentado. Visa o gerenciamento das



informações das respectivas áreas; através de uma política pública eficiente e transparente.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

3.1.1 – Manter o controle e a execução do Sistema Orçamentário da Receita e Despesa, bem como os créditos Suplementares com demonstração dos saldos de Dotações.

3.2 – CONTROLE E FINANCEIRO:

3.2.1 – Manter o controle das Contas de Disponibilidades financeiras via Bancos e Caixa, como também Credores e Terceiros.

3.3 – CONTROLE PATROMONIAL:

3.2.1 – Módulo compatível para controlar o Patrimônio do Legislativo, com controle individual por matrícula, realizar atualizações de preços de forma automática, bem como depreciações com lançamentos mensais, apresentar demonstrativos e listagens discriminativas.

3.4 – CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS:

3.4.1 – Realizar a gestão de Recursos Humanos, com módulo vinculado ao controle orçamentário e financeiro, que alimente de forma automática as informações da RAIS, da GFIP, DIRF e relatórios para transferências "on-line" para agências bancárias.

4.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços prestado mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora

4.2. – Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante



apresentação comprovação de regularidade fiscal.

5.0 - UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. – A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

6.0 – VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor estimado pela realização dos serviços de Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web. esta **estimado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**.

em 10/08/2012
pela Câmara

de
de
de
de
de
de
de
de



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças _MT e a Empresa _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
CONTRATO Nº ____/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2015, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa - _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, sito à _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG. nº. _____ e CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais por preço global.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 001/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____), divididos em (___) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 - Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2015** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- c) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- d) As despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;



- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 082
R.

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.



7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 001/2015, Pregão Presencial nº. 001/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria



pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 086
P.

nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; _____ de _____ de 2015.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ N.

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

37



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



PORTARIA Nº. 06 /2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições
legais, e com fundamento na Lei Orgânica do
Município.....

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores Gabriela Andrade Martins, Auxiliar Administrativo, Cilma Balbino de Sousa, Auxiliar Administrativo e Simone W. Gonçalves, Auxiliar Administrativo, para fazerem parte da **COMISSÃO DE PREGÃO** da Câmara Municipal de Barra do Garças, ficando assim constituída:

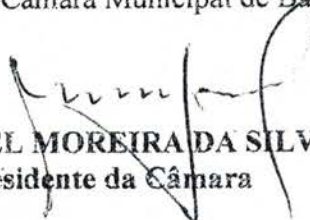
PREGOEIRA: SIMONE W. GONÇALVES
MEMBRO: GABRIELA ANDRADE MARTINS
MEMBRO: CILMA BALBINO DE SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de janeiro de 2015.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara





PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

Conforme Edital de Licitação n. 001/2015 relativo ao Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web. No item **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 3.4.** Do conhecimento e da **Visitação** dos locais dos serviços e apresentação do softwares, objeto da licitação.

Os interessados em participar do presente certame deverão obrigatoriamente visitar os locais da implantação do Software e demonstrar sua compatibilidade ao Anexo I – Termo de Referência do objeto da licitação, tomar conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e das informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação. **O agendamento pelas empresas interessadas deverão ser feitas in loco com antecedência mínima de 24 horas junto ao Setor de Licitações em relação ao dia 21/01/2015, das 08h40min às 11h00min horas, (HORÁRIO OFICIAL DE MT), datas estas disponíveis pelo Secretário Geral e o Técnico de TI do Município para conhecimento do Software e prestar esclarecimentos, onde também será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE, conforme ANEXO I, documento este que deverá compor os documentos relativos à qualificação técnica.**

A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

O atestado de visita técnica e apresentação de Software será emitido e assinados pelo Contador, e Técnico de TI – Tecnologia em Informática, onde os mesmos prestarão esclarecimentos e demonstrarão a Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e fará análise no Software apresentado pela mesma para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, documento este que deverá compor os documentos de habilitação.

Câmara Municipal de Barra do Garças/MT 20 de janeiro de 2015

EMPRESA: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda

CNPJ: 01.599.563/0001-00

ENDEREÇO: R. Campos, Qd. 02, n.º 18 CPA-1 - Cuiabá - MT

TELEFONE: 9982-9301

HORÁRIO PARA VISITA TÉCNICA: 21/01/2015 às 9:30hs.

Simone W. Gonçalves.
 Pregoeira Oficial

RECEBEMOS
 EM 20/01/2015
10:47hs.






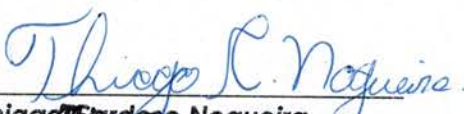
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, CNPJ N. 01.599.563/0001-00, inscrita no CNPJ nº **01.599.563/0001-00**, situada na Rua Campinas, Qd. 02 Nº 18, Bairro CPA-1, na Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu responsável técnico Sra. **Vera Lúcia de Souza C. da Costa**, inscrito no CPF nº **111.123.951-72**, portador da cédula de identidade RG nº **239872 SSP/MT**, visitou os locais de implantação do Software; tomou conhecimento da Infra Estrutura de TI - Tecnologia de Informática do Município, fez demonstração de Software compatível ao Anexo IV - Termo de Referência do objeto da licitação, e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Obs. Caso Conste: _____



Divino Ferreira Leal.
 Contador TC CRC - MT - 009223/0-0



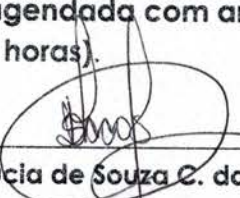
Thiago Carlos Nogueira
 CPF n.º **034.978.161-32** Técnico do TI
Técnico em Informática

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº. -001/2015.**

Barra do Garças - MT, 21 de JANEIRO de 2015.

Nome do Declarante **Vera Lúcia de Souza C. da Costa** Número do CPF nº **111.123.951-72**, portadora da cédula de identidade RG nº **239872 SSP/MT.**

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).



Vera Lúcia de Souza C. da Costa





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CREDENCIAMENTO


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


CREDCNCIAMENTO:

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	01.599.563/0001-00	Razão Social:	Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda
Endereço - Logradouro:	RUA Campinas	Nº:	18
Complemento Qd.X, Lt.X, Sl.X	Qd.02	Bairro:	CPA-1
Município:	Cuiaba/MT	CEP XX.XXX-XXX:	78.055-085
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	(65) 9982-9301	Fax (XX)XXXX-XXXX:	(65) 3641-3497
Email:	estrategia@estrategiacba.com.br		
Nome do Representante:	Vera Lúcia de Souza C. da Costa	CPF 111.123.951-72:	111.123.951-72
RG:	239872 SSP/MT		
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	Sócia		
Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL	Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:	2960-2	Nº e Dígito Conta XXXXX-X:	4177-7
Atividade Principal da Empresa:	EXPLORACAO DE SOFTWARE		
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e 5 = Pessoa Física):	3		
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	SIM		

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!


Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015





1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



CONTRATO SOCIAL

Fls. 093

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Campinas Quadra nº 02 Casa nº 18 bairro C.P.A. I, CEP 78 055-210 portador da Carteira de Identidade nº 1038691-2 SSP/MT CPF 81553145-00 e,

MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, Brasileira, Solteira, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada nesta Capital Rua Paraná Quadra nº 49 Bairro CPA II Cep. 78 055 440, portadora da Carteira de Identidade nº 933-640 SSP/MT CPF 80000008811571-04, CRC-MT 006206/o-5,

tem entre si juntos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade terá a denominação social de ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede social à Rua Campinas Quadra nº02 Casa nº 18 Bairro CPA I, nesta Capital, podendo criar filiais em todo o território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objetivo de a) Exploração de Software de Contabilidade b) Exploração de Prestação de Serviço de Auditoria c) Exploração de Serviço de Assistência Técnica de Informática d) Prestação de Serviço de Treinamento.

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciará sua atividade em 1º de dezembro de 1996.

Cláusula Quarta - O Capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma.

Jeanderson Bosco Correa da Costa	4.500 Quotas - R\$ 4.500,00
Magda Rodrigues Barreira	500 Quotas - R\$ 500,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitado à totalidade do capital social

Cláusula Quinta - A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio Jeanderson Bosco Correa da Costa, ficando vedado o uso da denominação social e obrigações estranhas aos objetivos sociais.

Cláusula Sexta - A remuneração do sócio gerente a título de pro labore será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda .

Cláusula Sétima - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano . Ao final de cada exercício será levantado balanço geral, apurando - se a conta de lucros e perda, observando - se as prescrições legais .


Cláusula Oitava - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotista não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio . Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotista, os herdeiros dos sócios falecidos de comum acordo exerceram o direito a quota. Entretanto , não havendo interesse destes em participar da sociedade , o sócio remanecente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial , na data do evento .

Cláusula Nona - Toda e qualquer ação fundada no presente contrato social será dirimido no Forum da Comarca de Cuiabá - MT e que excluirá qualquer outro por mais privilegiado que seja .

Cláusula Décima - Os Sócios declara que não estão em incurso em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil .

E, assim , justo e contratados, assina o presente contrato social na presença de duas testemunhas .

Cuiabá, 27 de novembro de 1996



Cristina Filiz de Souza
OAB 15 268-GO

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Jeanderson Bosco E. da Costa
Jeanderson Bosco Correa da Costa

Fig. 094
12

MA Barreiro
Magda Rodrigues Barreira

Jeanderson

Jeanderson
ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

Jeanice Pascoa dos Santos
Jeanice Pascoa dos Santos
RG: 480072 SSP/MT
CPF: 345.965.691-34

MA Barreiro

Vera Lucia de Souza Correa da Costa
Vera Lucia de Souza Correa da Costa
RG: 239872 SSP/MT
CPF: 111.123.951-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/96
SOB O NÚMERO:
51200624964
Protocolo: 960344594
João Gilberto C. Teixeira
JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]

Fls. 095
2.
X.

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas Quadra 02 casa nº 18, bairro CPA I, CEP 78055 - 210, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691 - 2 SSP/MT, CPF Nº 815.531.451 00 e;

MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, Brasileira, Solteira, Técnica em Contabilidade residente e domiciliada nesta capital, Rua Paraná Quadra 49, Bairro CPA II, CEP 78055 - 440, portadora Identidade Nº 808.811.571 - 04, CRC-MT 006206/0 -5,

únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, C.G.C. Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, Quadra 02 casa nº 18 CPA I, nesta Capital, contrato registrado na JUCEMAT spb Nº 51200624964, em 10/12/96, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA :- Retira-se da sociedade a Sócia MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, possuidora de 500 cotas do capital de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), inteiramente integralizado, cede e transfere a Sócia remanescente VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua Campinas Quadra 02 Casa 18, Bairro CPA I, Cep 78055 - 210, portadora da Identidade Nº 239.872 SSP/MT, CRC/MT - 2.211, CPF Nº 11.123.951 72, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do País.

SEGUNDA:- O Sócio JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, possuidor de 4.500 cotas do capital de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais) inteiramente integralizado, cede e transfere 1.667 cotas a sócia remanescente VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, e 1.667 cotas ao sócio remanescente JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas, nº 18, Bairro CPA I, portador do RG nº 761.889 SSP/MT, CPF Nº 106.931.061 - 15, recebendo dos sócios a importância de R\$ 3.334,00 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais) das cotas cedidas em moedas correntes do país.

TERCEIRA :- A sócia cotista remanescente VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, fica subrogada em todos o direito e obrigação das cotas que adquiriu, ficando a sócia MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

QUARTA :- O capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) ficará assim distribuído:

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.667 COTAS R\$ 1.667,00
VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	1.667 COTAS R\$ 1.667,00
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.666 COTAS R\$ 1.666,00
TOTAL	5.000 COTAS R\$ 5.000,00

QUINTA:- Os socios que ora admitiram na sociedade declara que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercerem atividade mercantil.


SEXTA:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CUIABÁ, 28 DE MAIO DE 1.998.


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Jeanderson
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA

Vera Lucia
VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA

Magda
MAGDA RODRIGUES BARREIRA

João Bosco
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA

TESTEMUNHAS

Joanice
JOANICE PASCOA DOS SANTOS
RG Nº 480.72 SSP/MT
CPF Nº 345.965.961 - 34

Irasmir
IRASMIR CURSINA ARRUDA
RG Nº 174.760 SSP/MT
CPF Nº 581.448.541 - 87



Gabriela
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]

Fls. 297
2

**ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas Quadra 02 casa nº 18, bairro CPA I, CEP 78055-210, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691 - 2 SSP/MT, CPF nº 81553145100.

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua Campinas Quadra 02 casa 18, Bairro CPA I, Cep 78055-210, portadora da Identidade nº 239872 SSP/MT, CRC/MT - 2.211, CPF nº 111.123.951 72, e

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas, nº 18, Bairro CPAI, portador do RG nº 761.389 SSP/MT, CPF nº 106.931.061 - 15.

Únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA. C.G.C. Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, Quadra 02 casa nº 18 CPA I, nesta Capital, contrato registrado a JUCEMAT spb Nº 51200624964, em 10/12/96, alterada sob nº 980165350 em 05/06/98, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a Sócia Vera Lucia de Souza Corrêa da Costa, possuidora de 1667 cotas do capital de R\$ 1.667,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais) inteiramente integralizado, cede e transfere ao sócio João Bosco Corrêa da Costa, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do país.

SEGUNDA - O Sócio João Bosco Corrêa da Costa, fica subrogado em todos os direitos e obrigações das cotas que adquiriu ficando a sócia Vera Lucia de Souza Corrêa da Costa, livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Guiabá, 20 de Setembro de 1998.


JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA


JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA


VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA

TESTEMUNHAS



JOALICE PASCOA DOS SANTOS
RG Nº 480.72 SSP/MT
CPF Nº 345.965.961-34


TRASMIR CURSINA DE ARRUDA
RG Nº 174.760 SSP/MT
CPF Nº 581.448.541-87


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015




Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Fls. 098
R.:

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas Quadra 02 casa 18, bairro CPA I, CEP 78055210, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691 – 2 SSP/MT, CPF 815.531.451 00 e, JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas, 18, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, portador do RG nº 761.889 SSP/MT, CPF Nº 106.931.061 15,

Únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, Quadra 02 casa nº 18 CPA I, nesta Capital, contrato registrado na JUCEMAT sob Nº 51200624964, em 10/12/96, alterada sob nº 980165350 em 05/06/98 e alterado sob nº 980306175 em 22/09/98, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – Admiti-se na Sociedade a sócia VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua Campinas, 18, CPA I, Cuiabá – MT, CEP 78055-210, portadora da Identidade Nº 239.872 SSP/MT, CRC/MT – 2.211, CPF Nº 111.123.951 72, integralizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) em moedas correntes do País, no ato da assinatura do contrato.

SEGUNDA - O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), é aumentado para R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), assim distribuídos:

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 COTAS	R\$ 3.334,00
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.666 COTAS	R\$ 1.666,00

TERCEIRA - A Sócia admitida na sociedade declara que não esta incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça de exercer atividade mercantil.

QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CUIABÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2000.


VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA


JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

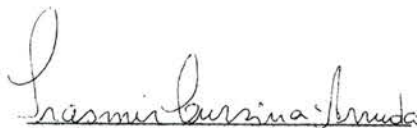


Jeanderson
JEANDERSON BOESCO CORRÊA DA COSTA

TESTEMUNHAS:



SIMONE CURSINA DE ARRUDA
RG Nº 1072359-5 SSP/MT
CPF Nº 847.288.761 87



IRASMIR CURSINA ARRUDA
RG Nº 174.760 SSP/MT
CPF Nº 581.448.541 87




Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



100
V. 1

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, casado, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua B - Bloco 01 Apto. 240, Setor Centro Sul - Morada do Ouro CEP 78053-080, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691-2 SSP/MT, CPF Nº 815.531.451 00;

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua B 1, Nº 03 - Setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78053-000, nesta Capital, portador da Identidade nº 761.889 SSP/MT, CPF Nº 106.931.061 15 e,

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua B 1, Nº 03, Setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78053-000, nesta Capital, portador da Identidade nº 239.872 SSP/MT, CRC/MT- 2211, CPF nº 111.123.951 72,

Únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, 18, CPA I, nesta Capital, contrato registrado na JUCEMAT sob Nº 51200624964, em 10/12/96, alterada sob o nº 980165350 em 05/06/98, alterado sob nº 980306175 em 22/09/98 e alterado sob nº 20010009817, em 26/01/2001, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusula e condições a seguir:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, possuidor de 1666 cotas do Capital de R\$ 1.666,00 (Um mil e seiscentos e sessenta e seis reais), inteiramente integralizado, cede e transfere ao sócio admitido JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado à AV. Jardim Antártica, Qda 07, Nº 18 - Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78040-000, nesta Capital, portador da identidade nº 1033767-9 SSP/MT, CPF nº 775349721-91, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do País.

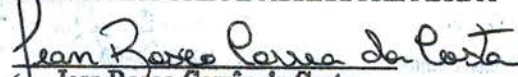
SÉGUNDA - O Sócio JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA, fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações das cotas que adquiriu ficando o Sócio JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

TERCEIRA - O Capital social ficará assim distribuídos:

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	20.000 Cotas	R\$ 20.000,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 Cotas	R\$ 3.334,00
JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.666 Cotas	R\$ 1.666,00
TOTAL	25.000 Cotas	R\$ 25.000,00

QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Jean Bosco Corrêa da Costa, ficando vedado o uso da denominação social e obrigações estranhas aos objetivos sociais e assinará da seguinte forma:

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA



Jean Bosco Corrêa da Costa

QUINTA - O Sócio admitido na Sociedade declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça de exercer atividade mercantil.

[Handwritten signature]


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]

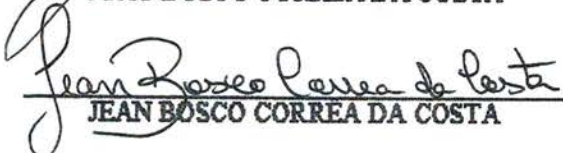
Fls. 101
2.

SEXTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 05 de Agosto de 2003.


VERA LUCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA



JOAO BOSCO CORREA DA COSTA


JEAN BOSCO CORREA DA COSTA



JEANDERSON BOSCO CORREA DA COSTA


TESTEMUNHA


GONÇALO FERREIRA DE ARRUDA
RG nº 779929 SSP/MT.
CPF Nº 127.910.751 00


PRISCILA CURSINA DE ARRUDA
RG Nº 1204938-7 SSPMT
CPF Nº 013.877.221 58




Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Fis. 102
R.

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ N.º 01.599.563/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Jardim Antártica, quadra 07, n.º 18, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78040-000, nesta capital, portador da identidade n.º 1033767-9 SSP-MT, CPF n.º 775349721-91.

VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, CEP 78053-000, portadora do RG N.º 239872 SSP/MT, CRC/MT 2211 e CPF n.º 111123951 72 e,

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, portador do RG n.º 761889 SSP/MT, CPF n.º 106931061-15; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob n.º 51200624964, em 10/12/96, alterada sob o n.º 980165350 em 05/06/98, alterado sob n.º 980306175 em 22/09/98, alterado sob n.º 20010009817 em 26/01/2001, alterado sob n.º 20030401437, em 15/08/2003, alterado sob o n.º 20040043967 em 04/03/2004 RESOLVEM entre si alterar o contrato social, conforme cláusula e condições a seguir:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA**, possuidor de 1666 cotas do Capital de R\$ 1.666,00 (hum mil e seiscentos e sessenta e seis reais), inteiramente integralizado, cede e transfere a sócia remanescente **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do País.

SEGUNDA - A sócia **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, fica suc-rogada em todos os direitos e obrigações das cotas que adquiriu ficando o sócio **JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA**, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

TERCEIRA - A sócia **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, detentora de 21.666 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais) subscreve e integraliza nesta data mais 25.000 cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00, em moeda corrente do País, ficando com o capital de R\$ 46.666,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).


QUARTA - O Capital social que era R\$ 25.000,00 é aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim distribuídos:

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	46.666 Cotas	R\$ 46.666,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 Cotas	R\$ 3.334,00
TOTAL	50.000 Cotas	R\$ 50.000,00

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, ficando vedado o uso da denominação social e obrigações estranhas aos objetivos sociais.


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fls 103
p. 1

SEXTA – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, CEP 78053-000, portadora do RG N.º 239872 SSP/MT, CRC/MT 2211 e CPF n.º 111123951-72 e

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, portador do RG n.º 761889 SSP/MT, CPF n.º 106931061-15; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob n.º 51200624964, em 10/12/96, alterada sob o n.º 980165350 em 05/06/98, alterado sob n.º 980306175 em 22/09/98, alterado sob n.º 20010009817, em 26/01/2001, alterado sob n.º 20030401437, em 15/08/2003, e alterado sob o n.º 20040043967 em 04/03/2004, RESOLVEM assim ratificar seu Contrato Social Primitivo e alterações posteriores, consolidando-o mediante o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a sua sede na Rua Campinas, quadra 02, casa 18, bairro CPA I, nesta Capital e gira sob o nome empresarial de **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo de a) Exploração de Software de Contabilidade, b) Exploração de Prestação de Serviço de Auditoria, c) Exploração de Serviço de Assistência Técnica de informática e d) Prestação de Serviço de Treinamento;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1996 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada um totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios assim subscritas:

NOME DO SÓCIO	N.º DE COTAS	VALORES EM RS
VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	46.666 COTAS	R\$ 46.666,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 COTAS	R\$ 3.334,00
TOTAL	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Sociedade caberá a sócia **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, com poderes e atribuições de representar a empresa Ativa e Passivamente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Gm
Gabriela Andrade Almeida
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]

Fls 104
11

Mista, instituições financeiras e a constituição de mandatários desta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios:

CLÁUSULA SEXTA

A remuneração do sócio administrador a título de pró-labore será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda:

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado balanço geral. Apurando-se a conta de lucros e perda, observando-se as prescrições legais;

CLÁUSULA OITAVA

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotista, os herdeiros dos sócios falecidos de comum acordo exerceram o direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento;

CLÁUSULA NONA

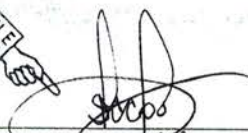
Toda e qualquer ação fundada no presente contrato social será dirimido no Fórum da Comarca de Cuiabá – MT e que excluirá qualquer outro por mais privilegiado que seja;


CLÁUSULA DÉCIMA


Os sócios declaram que não estão em incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

É, assim, justo e contratado, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.


Cuiabá, 22 de Dezembro de 2009.

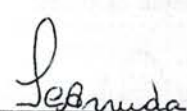

VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA


JOAO BOSCO CORRÊA DA COSTA


JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA

TESTEMUNHAS


CONÇALO FERREIRA DE ARRUDA
RG N.º 779929-2 SSP/MT
CPF N.º 127.910.751-00


IRASMIR CURSINA DE ARRUDA
RG N.º 174.176 SSP/MT
CPF N.º 581.448.541 87

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIFICO O REGISTRO EM 29/12/2009 SOB Nº 20091317240
Protocolo: 09/131724-0 DE 22/12/2009
EMPRESA: SA 2 0062496 4
STRATEGIA AUDITORIA E
PERSSOELA LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSSO TENEIRA
SECRETARIO GER 677.846


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Baibino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Sr. W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Campinas quadra 02 nº 18 Bairro CPA I no CEP.: 78.055-085 CUIABÁ – MT, CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a) Vera Lúcia de Souza Correa da Costa CREDENCIA o(a) Senhor (a) Vera Lúcia de Souza Correa da Costa, Sócia-Diretora, portadora do RG.: 239.872 SSP/MT e CPF.: 111.123.951-72, para representá-la perante a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, na licitação na modalidade pregão nº 001/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
RG.: 239.872 SSP/MT
Sócia - Diretora

CNPJ: 01 599 563/0001-00
ESTRATÉGIA AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA
Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I
CEP: 78055-085 - CUIABÁ - MT

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



3 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/12/1996, NIRE: 51.2.0062496-4, CNPJ: 01.599.563/0001-00, estabelecida na RUA CAMPINAS, 18, QUADRA 02, CPA I, CUIABÁ, MT, CEP: 78.055-085, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CUIABÁ - MT, 14 de Fevereiro de 2013.

6º. OFÍCIO

[Handwritten signature]

Sócio: VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA

6º. OFÍCIO

[Handwritten signature]

Sócio: JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____

Etiqueta de registro

[Handwritten signature]
 Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]
 Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[http://www.dnrc.gov.br/Servicos dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php](http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php)

[Handwritten signature]
 Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

14/02/2013


Serviço Notarial
 de Imóveis da 3ª Circu...
 do Neves, 250 - Jarra...
 Tabela de Asc...
 Tabela de...



4 - CERTIDÃO SIMPLICIFADA DA JUNTA COMERCIAL


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Fis. 110
R.

Nome Empresarial ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0062496-4	CNPJ 01.599.563/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/12/1996	Data de Início de Atividade 01/12/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAMPINAS, 18-QDA 02, MORADA DA SERRA I, CUIABÁ, MT, 78.000-000			
Objeto Social EXPLORAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, EXPLORAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
JOAO BOSCO CORREA DA COSTA 106.931.061-15	3.334,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VERA LUCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA 111.123.951-72	46.666,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 18/02/2013	Número: 20130205397	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: CONFORME OFÍCIO Nº 858/2014 DA VARA UNICA DA COMARCA DE ITUIQUIRA-MT, PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 140697543 REFERENTE AO PROCESSO Nº 479-51.2008.811.0027 EM QUE É PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DE MT E PARTE RÉ: JOÃO BOSCO CORREA DA COSTA E +04 OUTROS, FOI DETERMINADO A PELO JUIZ DE DIREITO DR. MARCELO SOUSA MELO BENTO DE RESENDE, A "ABSTENÇÃO" DE QUAISQUER ATOS QUE IMPLIQUEM EM TRANSFERIR PARTICIPAÇÕES NA EMPRESA: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA EPP, PERTENCENTES AO RÉU.			

CUIABÁ - MT, 12 de janeiro de 2015

15/010134-1



[Handwritten Signature]

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL



[Handwritten Signature]
Arquimedes Araújo de Santana
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
JuceMAT

[Handwritten Signature]
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949 - CPA (Centro Político Administrativo)
Cuiabá/MT - 78055-500
Fone: (65)3613-9555 - Fax (065)3613-9595 -



SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANNB6615 R\$2,30
CODIGO DO ATO: 6 1961640.01.00003.0041.GABRIELY.1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
DOU FE', CUIABÁ (MT) 14/01/2015 13:30:52
FRANCIANE ANTUNES - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 058

[Handwritten Signature]
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



5 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Gm
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]
Simone W. Gonçalves
Progeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]



HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Licitatório: 001/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015

1. OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto:

1.1.1 - Contratação de empresas representantes de sistemas softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações, almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

A empresa ESTRATÊGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Campinas quadra 02 nº 18 Bairro CPA I no CEP.: 78.055-085 CUIABÁ – MT, CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a) Vera Lúcia de Souza Correa da Costa, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumprimenta os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

Cuiabá – MT, 30 de janeiro de 2015.

Estratêgia Auditoria e Assessoria Ltda
Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
RG.: 239.872 SSP/MT
Sócia - Diretora

CNPJ: 01 599 563/0001-00

**ESTRATÊGIA AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA**

Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I

CEP: 78055-085 - CUIABÁ - MT.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fis 13
P.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MATO GROSSO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MT-002211/O-7

NOME
VERA LUCIA DE SOUZA
CORREA DA COSTA

FILIAÇÃO
VICENTE CLAUDIO DE SOUZA
ARANYR DOROTEIA PADILHA DE SOUZA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Câmara Municipal de
Barão do Garças - MT
CONFERE
COM O
ORIGINAL

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PROPOSTAS

DAS

LICITANTES


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



ANEXO III

PROPOSTA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 617 – Centro CEP.: 78600-000.
Licitação na modalidade Pregão N.º 001/2015
Abertura dia: 04/02/2015 ÀS 09h00min

A empresa Estratêgia Auditoria e Assessoria Ltda, estabelecida na Rua Campinas Quadra 02 nº 18 Bairro CPA I CEP.: 78.055-085, Cuiabá – MT. C.N.P.J. N.º 01.599.563/0001-00, telefone: 65 3641-1295; neste ato representada pela Sócia Diretora, Vera Lúcia de Suza Correa da Costa, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo IV e demais especificações técnicas do objeto, nas seguintes condições:

1.0 – OBJETO:

1.1 A contratação de empresa representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Mr. Unitário	Mr. Global
01	12	Contratação de empresas representantes de sistemas softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações, almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.	R\$ 4.916,67	R\$ 59.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.916,67	R\$ 59.000,00

Valor Mensal por extenso: Quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.
Valor Global por extenso: Cinquenta e nove mil reais.
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.
Condições de pagamento: Conforme edital
Prazo para a implantação: Não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Ordem do Serviço Inicial.
Conta Bancária: Agência 2960-2 Conta Corrente: 4177-7 Banco do Brasil.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.
Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

D. Balbino
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

GABRIELA
Gabriela Andréia Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2015.

CNPJ: 01 599 563/0001-00
**ESTRATÊGIA AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA**
Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I
CEP: 78055-085 - CUIABÁ - MT

Vera Lúcia
Estratêgia Auditoria e Assessoria Ltda
Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
RG.: 239.872 SSP/MT
Sócia – Diretora

Simone M. Gonçalves
Simone M. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fis 116
22

Ossewilde
Cilino Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

CNPJ: 01.890.508/0001-00
ESTRATA DE AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA
Rua Carmelitas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I
CEP: 78055-085 - CUIABA - MT

Gm
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

CNPJ: 01.890.508/0001-00
ESTRATA DE AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA
Rua Carmelitas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I
CEP: 78055-085 - CUIABA - MT

Simone M. Gonçalves
Simone M. Gonçalves
Prefeita
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone M. Gonçalves




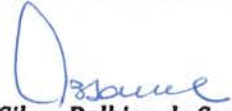
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



ETAPA DE LANCES /NEGOCIAÇÃO


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Pelicão Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ETAPA DE LANCES/NEGOCIAÇÃO:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCES
1	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	R\$ 4.500,00 = 54.000,00
	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	R\$ 4.400,00 = 52.800,00

[Handwritten signature]

Fls. 118
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]
Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]
Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015






Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Baibino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fis 120
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.L. 62
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCELO MENDES DE FAIÃO



ASSINA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 761.889 DATA DE EMISSÃO 22.07.58
NOME JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA
FILIAÇÃO Antonio Pio Corrêa da Costa
Vicência da Silva Corrêa
Cuiabá-MT 11.08.54
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Cart. Cas. No. 4.443 Liv. 019 Fls. 043
MUNICÍPIO Várzea Grande-MT
106931061/15

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N. 7.118 DE 29/08/55

CIC

NASCIMENTO 11.08.54	INSCRIÇÃO NO ICM 106 931 061 15	NASCIMENTO 11.08.54	INSCRIÇÃO NO ICM 106 931 061 15
CONTRIBUINTE JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA		CONTRIBUINTE JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REMETENTE UNIDADE DA SRF - CUIABA
JOAO BOSCO CORREA DA COSTA
R. PROF. JOSE ESTEVÃO CORREA, 42, CENTRO
78000 - CUIABA, MT

NO - C/4543306

Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT
CONFERE COM O ORIGINAL

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]

Simone W. Gonçalves
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MATO GROSSO

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 MT-002211/O-7

NOME
 VERA LUCIA DE SOUZA
 CORREÁ DA COSTA

FILIAÇÃO
 VICENTE CLAUDIO DE SOUZA
 ARANYR DOROTEA PADILHA DE SOUZA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




Gm
Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma
Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]

[Signature]
Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



1.1 - ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

CONTRATO SOCIAL

Fls. 124
R.

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Campinas Quadra nº 02 Casa nº 18 bairro C.P.A. I, CEP 78 055-210 portador da Carteira de Identidade nº 1038691-2 SSP/MT CPF 81553145-00 e,

MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, Brasileira, Solteira, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada nesta Capital Rua Paraná Quadra nº 49 Bairro CPA II Cep. 78 055 440, portadora da Carteira de Identidade nº 933-640 SSP/MT CPF 80000008811571-04, CRC-MT 006206/o-5,

tem entre si juntos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

gerente

Cláusula Primeira - A sociedade terá a denominação social de **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede social à Rua Campinas Quadra nº02 Casa nº 18 Bairro CPA I, nesta Capital, podendo criar filiais em todo o território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objetivo de a) Exploração de Software de Contabilidade b) Exploração de Prestação de Serviço de Auditoria c) Exploração de Serviço de Assistência Técnica de Informática d) Prestação de Serviço de Treinamento.

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciará sua atividade em 1º de dezembro de 1996.

Cláusula Quarta - O Capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma.

Jeanderson Bosco Correa da Costa	4.500 Quotas - R\$ 4.500,00
Magda Rodrigues Barreira	500 Quotas - R\$ 500,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social

MPA - gerência

Cláusula Quinta - A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio Jeanderson Bosco Correa da Costa, ficando vedado o uso da denominação social e obrigações estranhas aos objetivos sociais.

Cláusula Sexta - A remuneração do sócio gerente a título de prolabore será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Sétima - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado balanço geral, apurando - se a conta de lucros e perda, observando - se as prescrições legais.

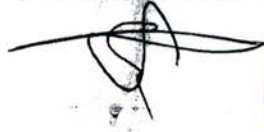
Cláusula Oitava - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotista não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotista, os herdeiros dos sócios falecidos de comum acordo exercerem o direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento.

Cláusula Nona - Toda e qualquer ação fundada no presente contrato social será dirimido no Forum da Comarca de Cuiabá - MT e que excluirá qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima - Os Sócios declara que não estão em incurso em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justo e contratados, assina o presente contrato social na presença de duas testemunhas.

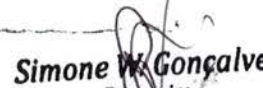
Cuiabá, 27 de novembro de 1996




Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cristiane
OAB 15 268-GO


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Jeanderson Bosco E. da Costa
Jeanderson Bosco Correa da Costa

Fis. 125
2

MABarreira
Magda Rodrigues Barreira

Jeanderson

Jeanderson
ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

Jeanice Pascoa dos Santos
Jeanice Pascoa dos Santos
RG: 480072 SSP/MT
CPF: 345.965.691-34

MABorreira

Vera Lucia de Souza Correa da Costa
Vera Lucia de Souza Correa da Costa
RG: 239872 SSP/MT
CPF: 111.123.951-72



Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fis. 126
R.

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas Quadra 02 casa nº 18, bairro CPA I, CEP 78055 - 210, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691 - 2 SSP/MT, CPF Nº 815.531.451 00 e,

MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, Brasileira, Solteira, Técnica em Contabilidade residente e domiciliada nesta capital, Rua Paraná Quadra 49, Bairro CPA II, CEP 78055 - 440, portadora Identidade Nº 808.811.571 - 04, CRC-MT 006206/0 -5,

únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, C.G.C. Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, Quadra 02 casa nº 18 CPA I, nesta Capital, contrato registrado na JUCEMAT spb Nº51200624964, em 10/12/96, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA :- Retira-se da sociedade a Sócia MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, possuidora de 500 cotas do capital de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), inteiramente integralizado, cede e transfere a Sócia remanescente VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua Campinas Quadra 02 Casa 18, Bairro CPA I, Cep 78055 - 210, portadora da Identidade Nº 239.872 SSP/MT, CRC/MT - 2.211, CPF Nº 11.123.951 72, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do País.

SEGUNDA:- O Sócio JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, possuidor de 4.500 cotas do capital de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais) inteiramente integralizado, cede e transfere 1.667 cotas a sócia remanescente VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, e 1.667 cotas ao sócio remanescente JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas, nº 18, Bairro CPA I, portador do RG nº 761.889 SSP/MT, CPF Nº 106.931.061 - 15, recebendo dos sócios a importância de R\$ 3.334,00 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais) das cotas cedidas em moedas correntes do país.

TERCEIRA :- A sócia cotista remanescente VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, fica subrogada em todos o direito e obrigação das cotas que adquiriu, ficando a sócia MAGDA RODRIGUÊS BARREIRA, livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

QUARTA :- O capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) ficará assim distribuído:


JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.667 COTAS R\$ 1.667,00
VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	1.667 COTAS R\$ 1.667,00
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.666 COTAS R\$ 1.666,00
TOTAL	5.000 COTAS R\$ 5.000,00

QUINTA:- Os socios que ora admitiram na sociedade declara que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercerem atividade mercantil.


SEXTA:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CUIABÁ, 28 DE MAIO DE 1.998.


Gilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Jeanderson Bosco Corrêa da Costa
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA

Vera Lucia de Souza Corrêa da Costa
VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA

Magda Rodrigues Barreira
MAGDA RODRIGUES BARREIRA

João Bosco Corrêa da Costa
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA

TESTEMUNHAS

Joanice Pascoa dos Santos
JOANICE PASCOA DOS SANTOS
RG Nº 480.72 SSP/MT
CPF Nº 345.965.961 - 34

Irasmir Cursina Arruda
IRASMIR CURSINA ARRUDA
RG Nº 174.760 SSP/MT
CPF Nº 581.448.541 - 87



Clma Balbino de Sousa
Clma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas Quadra 02 casa nº 18, bairro CPA I, CEP 78055-210, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691 - 2 SSP/MT, CPF nº 81553145100.

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua Campinas Quadra 02 casa 18, Bairro CPA I, Cep 78055-210, portadora da Identidade nº 239872 SSP/MT, CRC/MT - 2.211, CPF nº 111.123.951 72, e

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas, nº 18, Bairro CPA I, portador do RG nº 761.389 SSP/MT, CPF nº 106.931.061 - 15.

Únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA. C.G.C. Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, Quadra 02 casa nº 18 CPA I, nesta Capital, contrato registrado a JUCEMAT spb Nº 51200624964, em 10/12/96, alterada sob nº 980165350 em 05/06/98, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a Sócia Vera Lucia de Souza Corrêa da Costa, possuidora de 1667 cotas do capital de R\$ 1.667,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais) inteiramente integralizado, cede e transfere ao sócio João Bosco Corrêa da Costa, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do país.

SEGUNDA - O Sócio João Bosco Corrêa da Costa, fica subrogado em todos os direitos e obrigações das cotas que adquiriu ficando a sócia Vera Lucia de Souza Corrêa da Costa, livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 20 de Setembro de 1998.

Jeanderson
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA

João Bosco
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA

Vera Lucia
VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA

Orsma Balbino
Orsma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

TESTEMUNHAS

Joanice Pascoa
JOANICE PASCOA DOS SANTOS
RG Nº 480.72 SSP/MT
CPF Nº 345.965.961-34

Irasmir Curcina
IRASMIR CURSINA DE ARRUDA
RG Nº 174.760 SSP/MT
CPF Nº 581.448.541-87

Gabriela Andrade
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fis. 129
2.

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas Quadra 02 casa 18, bairro CPA I, CEP 78055210, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691 – 2 SSP/MT, CPF 815.531.451 00 e, JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Campinas, 18, Bairro CPA I, Cuiabá – MT, portador do RG nº 761.889 SSP/MT, CPF Nº 106.931.061 15,

Únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, Quadra 02 casa nº 18 CPA I, nesta Capital, contrato registrado na JUCEMAT sob Nº 51200624964, em 10/12/96, alterada sob nº 980165350 em 05/06/98 e alterado sob nº 980306175 em 22/09/98, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – Admiti-se na Sociedade a sócia VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua Campinas, 18, CPA I, Cuiabá – MT, CEP 78055-210, portadora da Identidade Nº 239.872 SSP/MT, CRC/MT – 2.211, CPF Nº 111.123.951 72, integralizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) em moedas correntes do País, no ato da assinatura do contrato.

SEGUNDA - O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), é aumentado para R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), assim distribuídos:


VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 COTAS	R\$ 3.334,00
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.666 COTAS	R\$ 1.666,00

TERCEIRA - A Sócia admitida na sociedade declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça de exercer atividade mercantil.

QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo.


E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


CUIABÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2000.


VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA


JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA

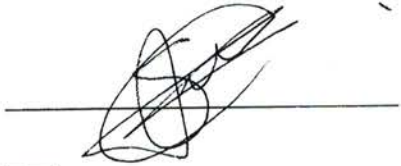

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

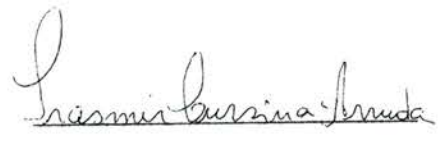

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

~~Jeanderson~~
JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA

TESTEMUNHAS:



SIMONE CURSINA DE ARRUDA
RG Nº 1072359-5 SSP/MT
CPF Nº 847.288.761 87



IRASMIR CURSINA ARRUDA
RG Nº 174.760 SSP/MT
CPF Nº 581.448.541 87




Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fis. 131
18

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, casado, maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua B - Bloco 01 Apto. 240, Setor Centro Sul - Morada do Ouro CEP 78053-080, nesta Capital, portador da Identidade nº 1038691-2 SSP/MT, CPF nº 815.531.451 00;

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua B 1, Nº 03 - Setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78053-000, nesta Capital, portador da Identidade nº 761.889 SSP/MT, CPF nº 106.931.061 15 e,

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua B 1, Nº 03, Setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78053-000, nesta Capital, portador da Identidade nº 239.872 SSP/MT, CRC/MT- 2211, CPF nº 111.123.951 72,

Únicos sócios da Empresa: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA., CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas, 18, CPA I, nesta Capital, contrato registrado na JUCEMAT sob Nº 51200624964, em 10/12/96, alterada sob o nº 980165350 em 05/06/98, alterado sob nº 980306175 em 22/09/98 e alterado sob nº 20010009817, em 26/01/2001, resolvem entre si alterar o contrato social, conforme cláusula e condições a seguir:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, possuidor de 1666 cotas do Capital de R\$ 1.666,00 (Hum mil e seiscentos e sessenta e seis reais), inteiramente integralizado, cede e transfere ao sócio admitido JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado à AV. Jardim Antártica, Qda 07, Nº 18 - Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78040-000, nesta Capital, portador da identidade nº 1033767-9 SSP/MT, CPF nº 775349721-91, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do País.

SÉGUNDA - O Sócio JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA, fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações das cotas que adquiriu ficando o Sócio JEANDERSON BOSCO CORRÊA DA COSTA, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

TERCEIRA - O Capital social ficará assim distribuídos:

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	20.000 Cotas	R\$ 20.000,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 Cotas	R\$ 3.334,00
JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA	1.666 Cotas	R\$ 1.666,00
TOTAL	25.000 Cotas	R\$ 25.000,00

QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Jean Bosco Corrêa da Costa, ficando vedado o uso da denominação social e obrigações estranhas aos objetivos sociais e assinará da seguinte forma:

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Jean Bosco Corrêa da Costa
Jean Bosco Corrêa da Costa

QUINTA - O Sócio admitido na Sociedade declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça de exercer atividade mercantil.

[Handwritten signatures and initials]

Gm
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fls 132
2.

SEXTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas em condições do contrato primitivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 05 de Agosto de 2003.

VERA LUCIA DE SOUZA CORREIA DA COSTA

JOAO BOSCO CORREIA DA COSTA

JEAN BOSCO CORREIA DA COSTA

JEANDERSON BOSCO CORREIA DA COSTA

TESTEMUNHA

GONÇALO FERREIRA DE ARRUDA
RG nº 779929 SSP/MT.
CPF Nº 127.910.751 00

PRISCILA CURSINA DE ARRUDA
RG. Nº 1204938-7 SSPMT
CPF Nº 013.877.221 58



Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ N.º 01.599.563/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Jardim Antártica, quadra 07, n.º 18, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78040-000, nesta capital, portador da identidade n.º 1033767-9 SSP-MT, CPF n.º 775349721-91.

VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, CEP 78053-000, portadora do RG N.º 239872 SSP/MT, CRC/MT 2211 e CPF n.º 111123951 72 e,

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, portador do RG n.º 761889 SSP/MT, CPF n.º 106931061-15; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob n.º 51200624964, em 10/12/96, alterada sob o n.º 980165350 em 05/06/98, alterado sob n.º 980306175 em 22/09/98, alterado sob n.º 20010009817, em 26/01/2001, alterado sob n.º 20030401437, em 15/08/2003, alterado sob o n.º 20040043967 em 04/03/2004 RESOLVEM entre si alterar o contrato social, conforme cláusula e condições a seguir:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA**, possuidor de 1666 cotas do Capital de R\$ 1.666,00 (hum mil e seiscentos e sessenta e seis reais), inteiramente integralizado, cede e transfere a sócia remanescente **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, recebendo a importância das cotas cedidas em moedas corrente do País.

SEGUNDA - A Sócia **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações das cotas que adquiriu ficando o sócio **JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA**, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade perante a sociedade.

TERCEIRA - A sócia **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, detentora de 21.666 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais) subscreve e integraliza nesta data mais 25.000 cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00, em moeda corrente do País, ficando com o capital de R\$ 46.666,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).


QUARTA - O Capital social que era R\$ 25.000,00 é aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim distribuídos:

VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	46.666 Cotas	R\$ 46.666,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 Cotas	R\$ 3.334,00
TOTAL	50.000 Cotas	R\$ 50.000,00

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA**, ficando vedado o uso da denominação social, obrigações estranhas aos objetivos sociais.


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria N.º 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria N.º 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria N.º 06 de 19/01/2015

SEXTA – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

Fls. 134
P.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, CEP 78053-000, portadora do RG N.º 239872 SSP/MT, CRC/MT 2211 e CPF n.º 111123951-72 e

JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, bairro Morada do Ouro Norte, portador do RG n.º 761889 SSP/MT, CPF n.º 106931061-15; Únicos sócios componentes da sociedade empresarial **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob n.º 51200624964, em 10/12/96, alterada sob o n.º 980165350 em 05/06/98, alterado sob n.º 980306175 em 22/09/98, alterado sob n.º 20010009817, em 26/01/2001, alterado sob n.º 20030401437, em 15/08/2003, e alterado sob o n.º 20040043967 em 04/03/2004, RESOLVEM assim ratificar seu Contrato Social Primitivo e alterações posteriores, consolidando-o mediante o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a sua sede na Rua Campinas, quadra 02, casa 18, bairro CPA 1, nesta Capital e gira sob o nome empresarial de **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo de a) Exploração de Software de Contabilidade, b) Exploração de Prestação de Serviço de Auditoria, c) Exploração de Serviço de Assistência Técnica de informática e d) Prestação de Serviço de Treinamento;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1996 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA

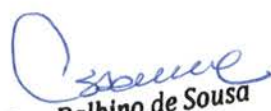
O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada um totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios assim subscritas:

NOME DO SÓCIO	N.º DE COTAS	VALORES EM RS
VERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA	46.666 COTAS	R\$ 46.666,00
JOÃO BOSCO CORRÊA DA COSTA	3.334 COTAS	R\$ 3.334,00
TOTAL	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00


Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Sociedade caberá a sócia VERA LUCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA, com poderes e atribuições de representar a empresa Ativa e Passivamente


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregueira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Mista, instituições financeiras e a constituição de mandatários desta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios:

CLÁUSULA SEXTA

A remuneração do sócio administrador a título de pró-labore será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda:

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado balanço geral. Apurando-se a conta de lucros e perda, observando-se as prescrições legais;

CLÁUSULA OITAVA

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotista, os herdeiros dos sócios falecidos de comum acordo exerceram o direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento:

CLÁUSULA NONA

Toda e qualquer ação fundada no presente contrato social será dirimido no Fórum da Comarca de Cuiabá – MT e que excluirá qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA


Os sócios declaram que não estão em incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim justo e contratado, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2009.

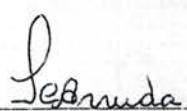

ERA LÚCIA DE SOUZA CORRÊA DA COSTA


JOAO BOSCO CORRÊA DA COSTA


JEAN BOSCO CORRÊA DA COSTA

TESTEMUNHAS

GONÇALO PERREIRA DE ARRUDA
RG N.º 779929-2 SSP/MT
CPF N.º 127.910.751-00


IRASMIR CURSINA DE ARRUDA
RG N.º 174.176 SSP/MT
CPF N.º 581.448.541 87


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ENTRIFICIO O REGISTRO EM 29/12/2009 SOB Nº 20091317240
Protocolo: 09/131724-0 DE 22/12/2009
Empresaria: 51 2 0062496 4
ESTRATEGIA AUDITORIA E
RESSORCIA LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GER 977.846



2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


Cilma Balhino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





Simone M. Gonçalves
Instituidora
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



2.1 - DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balhino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone M. Gonçalves
Presidente
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



DECLARACAO DE IMPLANTAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2015

A empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Senhora Vera Lúcia de Souza Correa da Costa, portadora da carteira de identidade nº 239.872 SSP/MT e CPF.: 111.123.951-72, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 8.666/93, de que a **IMPLANTAÇÃO** dos sistema na Câmara Municipal de Barra do Garças não será superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Social.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2015.

Estratègia Auditoria e Assessoria Ltda
Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
Representante Legal

CNPJ: 01 599 563/0001-00
ESTRATÉGIA AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA
Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I
CEP: 78055-085 - CUIABÁ - MT

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



2.2 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira



DECLARACAO DE RECEBIMENTO

PREGÃO Nº 001/2015

A empresa **ESTRATÊGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Senhora Vera Lúcia de Souza Correa da Costa, portadora da carteira de identidade nº 239.872 SSP/MT e CPF.: 111.123.951-72, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que recebi documentos e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2015.

Estratêgia Auditoria e Assessoria Ltda
Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
Representante Legal

CNPJ: 01 599 563/0001-00
ESTRATÊGIA AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA
Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I
CEP: 78055-085 - CUIABÁ - MT

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



2.3 - DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, LEI 8.666/93.


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8.666/93.

Processo Licitatório nº. 001/2015

Pregão Presencial nº. 001/2015

1. OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto:

1.1.1 - Contratação de empresas representantes de sistemas softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações, almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

A empresa **ESTRATÊGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) Vera Lúcia de Souza Correa da Costa, portadora da carteira de identidade nº 239.872 SSP/MT e CPF.: 111.123.951-72, sediada na Rua Campinas quadra 02 nº 18 Bairro CPA I no CEP.: 78.055-085 Cuiabá – MT, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2015.

Estratêgia Auditoria e Assessoria Ltda
Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
Representante Legal

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

CNPJ: 01 599 563/0001-00
ESTRATÊGIA AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA
Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I -
CEP: 78055-085 - CUIABÁ - MT



Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



2.4 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



DECLARACAO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 001/2015

A empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.599.563/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Senhora Vera Lúcia de Souza Correa da Costa, portadora da carteira de identidade nº 239.872 SSP/MT e CPF.: 111.123.951-72, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2015.

Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda
Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
Representante Legal

CNPJ: 01 599 563/0001-00
ESTRATÉGIA AUDITORIA
& ASSESSORIA LTDA
Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18
Bairro: CPA I
CEP: 78055-085 - CUIABÁ - MT

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

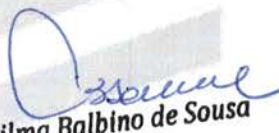
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





Fis. 145
R:

2.5 - PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone Gonçalves
Presidência
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Fls. 246
 10

PROTOCOLO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

Conforme Edital de Licitação n. 001/2015 relativo ao Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web. No item **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 3.4.** Do conhecimento e da **Visitação** dos locais dos serviços e apresentação do softwares, objeto da licitação.

Os interessados em participar do presente certame deverão obrigatoriamente visitar os locais da implantação do Software e demonstrar sua compatibilidade ao Anexo I – Termo de Referencia do objeto da licitação, tomar conhecimento da Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e das informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação. **O agendamento pelas empresas interessadas deverão ser feitas in loco com antecedência mínima de 24 horas junto ao Setor de Licitações em relação ao dia 21/01/2015, das 08h40min às 11h00min horas, (HORÁRIO OFICIAL DE MT), datas estas disponíveis pelo Secretário Geral e o Técnico de TI do Município para conhecimento do Software e prestar esclarecimentos, onde também será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE, conforme ANEXO I, documento este que deverá compor os documentos relativos à qualificação técnica.**

A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimento ao visitante.

O atestado de visita técnica e apresentação de Software será emitido e assinados pelo Contador, e Técnico de TI – Tecnologia em Informática, onde os mesmo prestarão esclarecimentos e demonstrarão a Infra Estrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e fará análise no Software apresentado pela mesma para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, documento este que deverá compor os documentos de habilitação.

Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de janeiro de 2015

EMPRESA: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda
CNPJ: 01.599.563/0001-00
ENDEREÇO: Rua Campinas, Qd. 02, nº 18 CPA-1 Curitiba
TELEFONE: _____
HORÁRIO PARA VISITA TÉCNICA: 21/01/2015 às 9:30hs

Simone W. Gonçalves.
 Pregoeira Oficial

RECEBEMOS
 EM 20/01/2015
10:47hs.

Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



4.6 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, CNPJ N. 01.599.563/0001-00, inscrita no CNPJ nº **01.599.563/0001-00**, situada na Rua Campinas, Qd. 02 N° 18, Bairro CPA-1, na Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu responsável técnico Sra. **Vera Lúcia de Souza C. da Costa**, inscrito no CPF nº **111.123.951-72**, portador da cédula de identidade RG n° **239872 SSP/MT**, visitou os locais de implantação do Software; tomou conhecimento da Infra Estrutura de TI - Tecnologia de Informática do Município, fez demonstração de Software compatível ao Anexo IV - Termo de Referência do objeto da licitação, e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Obs. Caso Conste: _____



Divino Ferreira Leal.
Contador TC CRC - MT - 009223/0-0



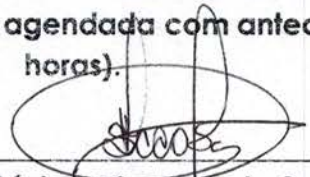
Thiago Cardoso Nogueira
CPF n. 17.620.111-00
CPF: 034.978.161-32
Técnico em Informática

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº. -001/2015**.

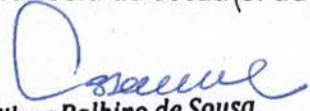
Barra do Garças - MT, 21 de JANEIRO de 2015.

Nome do Declarante **Vera Lúcia de Souza C. da Costa** Número do CPF nº **111.123.951-72**, portadora da cédula de identidade RG n° **239872 SSP/MT**.

(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).



Vera Lúcia de Souza C. da Costa



Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Fls. 149
[Handwritten mark]

3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

[Signature]
Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


[Signature]
Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E DE CONCORDATA.


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 69235

Mariuma Valentin Chaves, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ: 01.599.563/0001-00 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 13 de janeiro de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

MARIUMA VALENTIN CHAVES
 Distribuidor



SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANNS6581 R\$2.30
 CÓDIGO DO ATO: 6 1961640.01.00003.0007.GABRIELY.1)
 AUTENTICAÇÃO
 - CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADA.
 DOU FE', CUIABÁ (MT) 14/01/2015 13:29:45
 FRANCIANE ANTUNES - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER. JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Gm
Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Osanna
Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone
Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Fls. 152
p.

4 - REGULARIDADE FISCAL


Cilma Balhino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015




Simone W. Gonçalves
Pregoeira



4.1 - CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA)


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.599.563/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/1996
NOME EMPRESARIAL ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILI INFORMATICA CUIABA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CAMPINAS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA 02	
CEP 78.055-210	BAIRRO/DISTRITO CPA I	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

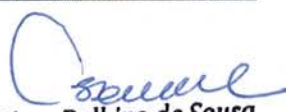
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2015** às **17:41:59** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



4,2 - CERTIDÃO DO FGTS


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01599563/0001-00
Razão Social: ESTRATEGIA-AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: AGILI INFORMATICA CUIABA
Endereço: RUA CAMPINAS QUADRA 02 18 / CPA I / CUIABA / MT / 78055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015


Certificação Número: 2015011205305613835000

Informação obtida em 21/01/2015, às 15:12:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (INSS - GRIFO)


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balhino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.599.563/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:39:39 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **CDC0.C740.E810.5647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015




Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



4.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. 160
P.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.599.563/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:39:39 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.



Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **CDC0.C740.E810.5647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

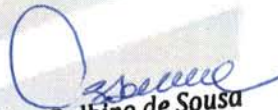

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015





Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



4.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 22/01/2015 - 19:17:15

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0013480579**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **01.599.563/0001-00**
Razão Social : **ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.**
Emitida em : **22/01/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **21/02/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TBATMTM277KUT22M**

Retornar


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



4.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fls. 165
[Handwritten initials]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 177647/2014	206046	PROCESSO 2014	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 173751	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 95312		



16122014015995630001000010174517764739683314206046

NOME
ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ 01.599.563/0001-00	RG/INSCR. ESTADUAL 0000000000
--------------------------------	----------------------------------

ENDEREÇO
 Rua CAMPINAS (LOT CPA LANT 19), 18 - QUADRA 02

BAIRRO MORADA DA SERRA	FINALIDADE Licitação
---------------------------	-------------------------

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

[Handwritten signature]

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS. segunda-feira, 16 de março de 2015



[Handwritten signature]
Cezar Fabiano Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município



Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2014.

[Handwritten signature]
Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]
Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANNB6600 R\$2.30
 CODIGO DO ATO: 6 1961640.01.00003.0026.GABRIELY.1)
 AUTENTICACAO
 - CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE NE FOI APRESENTADA.
 DOU FE', CUIABÁ (MT) 14/01/2015 13:30:21
 FRANCIANE ANTUNES - ESCRIVENTE

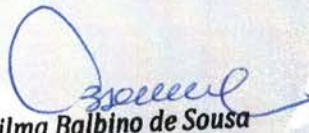
SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CODIGO DO CARTÓRIO: 059


[Handwritten signature]
Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.599.563/0001-00

Certidão nº: 63860817/2014

Expedição: 02/10/2014, às 15:43:54

Validade: 30/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.599.563/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Fls. 16

CNPJ: 01 580 053/0001-00

ASSOCIACAO DE FORTALEZA
& ASSESSORIA LTDA

Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18

Bairro: CPA I

CEP: 78055-085 - CUIABA - MT

Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cirino Bolbino de Sousa

Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Cordeiro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

CNPJ: 01 580 053/0001-00

ASSOCIACAO DE FORTALEZA
& ASSESSORIA LTDA

Rua Campinas, Qd. 02, Nº. 18

Bairro: CPA I

CEP: 78055-085 - CUIABA - MT



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2015 - Sessão Nº 001

Processo : 001 /2015

Objeto : **Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.**

1 - Abertura da Sessão

Às 09:00 horas (horário oficial de MT) do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2015, reuniram-se na sala DE PREGÃO PRESENCIAL o Pregoeiro Simone W. Gonçalves e os membros da Equipe de Apoio Cilma Balbino de Sousa, Gabriela Andrade Martins, designados pela Portaria nº 06, de 19/01/2015, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 16.920/2010, de 2010 de 08 de fevereiro de 2010, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 2957, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 001/2015**, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	NÃO	01.599.563/0001-00	VERA LÚCIA DE SOUZA C. COSTA	CPF 111.123.951-72 RG 239.872 SSP/MT

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

POSIÇÃO: 1	LOTE Nº 1	EMPRESA:	CNPJ:	CLASSIF.: Sim
		ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
 CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

Gm
Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma
Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone
Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Simone



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 170
[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VR.TOTAL
1	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web	12 MESES	R\$ 4.916,67	R\$ 59.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 59.000,00

5 - Dos Lances por lote

5.1 - Lances: Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	R\$ 4.500,00 = R\$ 54.000,00
	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	R\$ 4.400,00 = R\$ 52.800,00

5.1b - Classificação Provisória: Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	R\$ 52.800,00

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail: camarabg@uol.com.br
 CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

[Handwritten signature]
Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]
Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

[Handwritten signature]
Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 171
 P. 1

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.

O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:em ordem crescente de preços:

Lote 1: Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	R\$ 52.800,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
1	Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	01.599.563/0001-00	R\$ 52.800,00


Simone W. Gonçalves
 Pregoeira
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
 CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso




Cilma Balbino de Sousa
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015


Gabriela Andrade Martins
 Membro
 Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 172
M.


em tempo real e			
ambiente web			

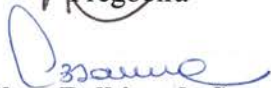
9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

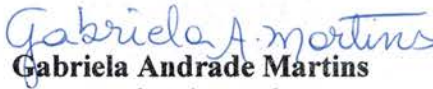
NÃO HOVERAM OCORRENCIAS NA SESSÃO.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.


Simone W. Gonçalves
Pregoeira


Cilma Balbino de Sousa
Equipe de Apoio


Gabriela Andrade Martins
Equipe de Apoio

Licitante presente:


ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
VERA LÚCIA DE SOUZA C. COSTA



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Versador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



PROPOSTA

REALINHADA

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Cilma Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



PROPOSTA DE REALINHAMENTO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 617 – Centro CEP.: 78600-000.
Licitação na modalidade Pregão N.º 001/2015
Abertura dia: 04/02/2015 ÀS 09h00min

A empresa Estratègia Auditoria e Assessoria Ltda, estabelecida na Rua Campinas Quadra 02 nº 18 Bairro CPA I CEP.: 78.055-085, Cuiabá – MT. C.N.P.J. N.º 01.599.563/0001-00, telefone: 65 3641-1295; neste ato representada pela Sócia Diretora, Vera Lúcia de Souza Correa da Costa, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo IV e demais especificações técnicas do objeto, nas seguintes condições:

1.0 – OBJETO:

1.1 A contratação de empresa representante de sistemas informatizados de contabilidade pública, conforme os itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Mr. Unitário	Mr. Global
01	12	Contratação de empresas representantes de sistemas softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações, almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00

Valor Mensal por extenso: Quatro Mil Quatrocentos Reais

Valor Global por extenso: Cinquenta e dois mil e oitocentos reais

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme edital

Prazo para a implantação: Não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Ordem do Serviço Inicial.

Conta Bancária: Agência 2960-2 Conta Corrente: 4177-7 Banco do Brasil.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Cuiabá - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

Estratègia Auditoria e Assessoria Ltda
Vera Lúcia de Souza Correa da Costa
RG.: 239.872 SSP/MT
Sócia – Diretora

Clima Balbino de Sousa
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Gabriela Andrade Martins
Membro
Portaria Nº 06 de 19/01/2015

Simone W. Gonçalves
Pregoeira
Portaria Nº 06 de 19/01/2015



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



Barra do Garças - MT, 09 de fevereiro de 2015.

REFERENTE: **Pregão Presencial Nº 001/2015.**

Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

ADJUDICAÇÃO

Não havendo interrupção por parte dos interessados, **FAÇO SABER** que nessa data fica "**ADJUDICADA**" a presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tendo como vencedoras as Empresas e seus respectivos valores:

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº. 01.599.563/0001-00, sagrou-se vencedora, correspondendo o valor total de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

A presente adjudicação importa no valor total de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.



Simone W. Gonçalves
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



DESPACHO


De: Simone W. Gonçalves (Pregoeira)
Para: Gabinete do Presidente da CMBG
Assunto: **Pregão Presencial N° 001/2015.**
Data: 09/02/2015.

Exmo. Prefeito

A par de cumprimentá-lo, sirvo do presente para encaminhar o processo licitatório **Pregão Presencial N° 001/2015**, para providencias finais.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir dúvidas que porventura possa ocorrer.

Atenciosamente.


Simone W. Gonçalves
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



Barra do Garças - MT, 09 de fevereiro de 2015.

REFERENTE: **Pregão Presencial N° 001/2015.**

Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web.

HOMOLOGAÇÃO

Não havendo interrupção por parte dos interessados, **FAÇO SABER** que nessa data fica "**HOMOLOGADA**" a presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tendo como vencedoras as Empresas e seus respectivos valores:

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ N°. 01.599.563/0001-00, sagrou-se vencedora, correspondendo o valor total de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

A presente Homologação importa no valor total de **R\$52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Miguel Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças _MT e a Empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA .**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
CONTRATO Nº 103/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2015, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa -_ **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, sito à Rua Campinas, n. 18 Qd. 02 Bairro CPA-1, CEP 78.055-085, inscrita no CNPJ/MF nº01.599.563/0001-00, representada neste ato pelo Sra. Vera Lúcia de Souza C. da Costa, portador do RG. nº. 239872 SSP/MT e CPF nº 111.123.951-72 doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais por preço global.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 001/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ **52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), divididos em (12) parcelas mensais de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2015** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.





CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- c) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- d) As despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro



durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.

f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 182
P.

contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da

5



respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO



9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 001/2015, Pregão Presencial nº. 001/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;



b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 186
 M.

com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; 09 de fevereiro de 2015.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

EMPRESA: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ACESSORIA LTDA
CNPJ N. 01.599.563/0001-00

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Adriano Anderson Souza Reis
 Nº RG.: 1373592-6
 Nº CPF: 702627561-53
 ENDEREÇO: R: Z. Q: 42 e: 15 N. Esp. 01

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Ana Lúcia de Oliveira
 Nº RG.: 1065779-0
 Nº CPF: 861296191-20
 ENDEREÇO: Rua Jansen Sena Cháboa - MT





AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: "Contratação de empresa para prest.de serv. com locação de software para área pública para atender a Câmara Municipal. **Data:** 04/02/2015 – **Hora:** 09:00 hs. (horário Oficial de Mato Grosso) – **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93; 8.883/94 e 4.520/02 e posteriores alterações revisadas e atualizadas. – **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2015.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira

1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: "Contratação de empresa para prest.de serv. com locação de software para área pública para atender a Câmara Municipal. **Data:** 04/02/2015 – **Hora:** 09:00 hs. (horário Oficial de Mato Grosso) – **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93; 8.883/94 e 4.520/02 e posteriores alterações revisadas e atualizadas. – **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2015.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 001/2015 no período de 21/01/2015 a 19/02/2015, para ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do edital supramencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99. Mais informações e edital completo no site: www.acpi.com.br.
Colniza – MT, 19 de Janeiro de 2015.

Elpido da Silva Meira - Presidente da Câmara Municipal
Elio Santos Almeida - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Portaria nº 172/2015 - Data: 16/01/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Portos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Nomear para o cargo de Contador o Sr. Alexandre Gorges, aprovado no concurso público do Legislativo Municipal homologado em 17/11/2014. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Novo Horizonte do Norte/MT., 16/01/2015. Florentino Farias Leite - Presidente.

PORTARIA N.º 173/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI N.º 429/98: RESOLVE: Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria n.º 166/2014 de 18/11/2014 por mais 30 (trinta) dias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., 16 de Janeiro de 2015. FLORENTINO FARIAS LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA EDITAL N.º 001/2015 PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, a todos e quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Casa Legislativa o Processo nº. 9.106-5/2014 com parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob nº. 127/2014, que trata das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2013, deste município, as quais serão deliberadas por esta Casa de Leis no prazo de 60 dias,

FAZ SABER que as mesmas foram analisadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, juntamente com o Ministério Público de Contas, os quais emitem parecer **prévio contrário à aprovação**.

Faz Saber ainda, que o mencionado parecer encontra-se publicado no mural do Legislativo Municipal a disposição de todo e qualquer munícipe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT,
em 12 de Janeiro de 2015.

Afixe-a
Publique-se
Cumpra-se

JOAO BOSCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

TERCEIROS

Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Companhia") convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas - horário local da Cidade de Cuiabá, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP 78.010-900, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alteração da razão social da Companhia para "Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A."; (ii) Alteração do preâmbulo e do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de forma a fazer constar a nova razão social da Companhia; e (iii) Consolidação da íntegra do Estatuto Social. Cuiabá, 15 de janeiro de 2015. Ivan Müller Botelho - Presidente do Conselho de Administração.

TARGET LOGISTICS EIRELE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.892.126/0008-10 e Inscrição Estadual sob o nº 13.278.804-7, estabelecido na Rua Z nº 150, Armazém 21, Distrito Industrial, CUIABA-MT, DECLARA, que os formulários contínuos de conhecimentos de transporte rodoviário de carga, modelo 8, número sequencial 1801 a 3000 e 4341 a 5000, que não foram emitidas pelo contribuinte não sendo utilizadas

Asplemat/DO 3x1 (16, 19, 20/01/2015)

MIRA OTM TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 58.506.155/00160-60 e Inscrição Estadual sob o nº 13.185.962-5, estabelecido na Avenida Z nº 150, Distrito Industrial, CUIABA-MT, DECLARA, que os formulários contínuos de conhecimentos de transporte rodoviário de carga, modelo 8, número sequencial 141494 a 14500, que não foram emitidas pelo contribuinte não sendo utilizadas.

Asplemat/DO 3x1 (16, 19, 20/01/2015)

VILHENA AERO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 03.424.204/0001-48, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para o PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES, localizado na Zona Rural, Município de Querência – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

(ECCOS Assessoria Ambiental - [66]3497.3444)

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2015

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso e os Sindicatos filiados em cumprimento ao disposto no Art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunicam às empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo que deverão recolher a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2015, até o dia 31 de janeiro de 2015, conforme tabela:

Barra do Garças
19 a 27 de Janeiro de 2015

TRIBUNA DO ARAGUAIA

Estado de Mato Grosso **Dr. DERCY GOMES DA SILVA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal. Data: 09/02/2015 – Hora: 09:00 hs. (horário de Brasília) – Tipo de Licitação: Menor Preço Global – Regência Legal: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – Informações: Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2015.

WELLINTON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de Mato Grosso **Dr. DERCY GOMES DA SILVA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: "Contratação de empresa para prest.de serv. com locação de software para área pública para atender a Câmara Municipal. Data: 04/02/2015 – Hora: 09:00 hs. (horário Oficial de Mato Grosso) – Tipo de Licitação: Menor Preço Global – Regência Legal: Lei nº 8.666/93; 8.883/94 e 4.520/02 e posteriores alterações revisadas e atualizadas. – Informações: Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2015.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira

PORTARIA Nº. 06/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, resolve:

RESOLVE

Art.1º - Nomear os servidores Gabriela Andrade Martins, Auxiliar Administrativa Balbino de Sousa, Auxiliar Administrativo e Simone W. Gonçalves, Auxiliar Administrativo para fazerem parte da **COMISSÃO DE PREGÃO** da Câmara Municipal de Barra do Garças, ficando assim constituída:

PREGOEIRA: SIMONE W. GONÇALVES
MEMBRO: GABRIELA ANDRADE MARTINS
MEMBRO: CILMA BALBINO DE SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de janeiro de 2015.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS NO PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO/2015

Extrato de Contrato N°001/2015 de 02.01.2015 A 31.12.2015

Contrato Administrativo

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA

CNPJ N. 12.504.941/0001-41

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339039

Valor: R\$ 4.800,00

Objeto: Prestação de serviço com desenvolvimento, operacionalização e publicação do Portal web site da Câmara Municipal bem como fornecimento de Streaming de vídeo.

Extrato de Contrato N°002/2015 de 12.01.2015 A 12.01.2016

Dispensa de Licitação n°: 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratado: NAWAF MUHAMMAD LEMUM

CPF N. 468.578.691-20

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339036

Valor: R\$ 62.202,00

Objeto: Locação de imóvel com 220 metros quadrados destinado a instalação de um anexo da Câmara Municipal.

Abertura: 05.01.2015

Conclusão: 12.01.2015

Extrato de Contrato N°003/2015 de 09.02.2015 A 31.12.2015

Pregão Presencial N. 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ N. 01.599.563/0001-00

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339039

Valor: R\$ 52.800,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de software para área pública"

Abertura: 04.02.2015

Conclusão: 09.02.2015

Extrato de Contrato N°004/2015 de 10.02.2015 A 31.12.2015

Convite n°: 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: SUPERMERCADO DOURADO LTDA – EPP

CNPJ N. 02.741.214/0001-44

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339030

Valor: R\$ 112.258,20

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender copa/cozinha.

Abertura: 05.02.2015

Conclusão: 10.02.2015

Extrato de Contrato N°005/2015 de 12.02.2015 A 31.12.2015

Tomada de Preços n°: 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: S. GOMES E M. REIS LTDA.

CNPJ N. 07.328.970/0002-40

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339030

Valor: R\$94.800,00

Objeto: Aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal.

Abertura: 09.02.2015

Conclusão: 12.02.2015

Extrato de Contrato N°006/2015 de 27.02.2015 A 31.12.2015

Carta Convite n°: 002/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ N. 04.075.740/0001-48

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339030

Valor: R\$78.504,40

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a Câmara Municipal.

Abertura: 24.02.2015

Conclusão: 27.02.2015

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS NO PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO/2015

Extrato de Contrato Nº.001/2015 de 02.01.2015 A 31.12.2015

Contrato Administrativo

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA

CNPJ N. 12.504.941/0001-41

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339039

Valor: R\$ 4.800,00

Objeto: Prestação de serviço com desenvolvimento, operacionalização e publicação do Portal web site da Câmara Municipal bem como fornecimento de Streaming de vídeo.

Extrato de Contrato Nº.002/2015 de 12.01.2015 A 12.01.2016

Dispensa de Licitação nº: 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratado: NAWAF MUHAMMAD LEMUM

CPF N. 468.578.691-20

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339036

Valor: R\$ 62.202,00

Objeto: Locação de imóvel com 220 metros quadrados destinado a instalação de um anexo da Câmara Municipal.

Abertura: 05.01.2015

Conclusão: 12.01.2015

Extrato de Contrato Nº.003/2015 de 09.02.2015 A 31.12.2015

Pregão Presencial N. 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ N. 01.599.563/0001-00

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339039

Valor: R\$ 52.800,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de software para área pública"

Abertura: 04.02.2015

Conclusão: 09.02.2015

Extrato de Contrato Nº.004/2015 de 10.02.2015 A 31.12.2015

Convite nº: 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: SUPERMERCADO DOURADO LTDA - EPP

CNPJ N. 02.741.214/0001-44

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339030

Valor: R\$ 112.258,20

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender copa/cozinha.

Abertura: 05.02.2015

Conclusão: 10.02.2015

Extrato de Contrato Nº.005/2015 de 12.02.2015 A 31.12.2015

Tomada de Preços nº: 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: S. GOMES E M. REIS LTDA.

CNPJ N. 07.328.970/0002-40

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339030

Valor: R\$94.800,00

Objeto: Aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal.

Abertura: 09.02.2015

Conclusão: 12.02.2015

Extrato de Contrato Nº.006/2015 de 27.02.2015 A 31.12.2015

Carta Convite nº: 002/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Contratada: LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ. N. 04.075.740/0001-48

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.339030

Valor: R\$78.504,40

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a Câmara Municipal.

Abertura: 24.02.2015

Conclusão: 27.02.2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015 DA TOMADA DE PREÇOS 001/CPL/2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de Serviços de Rádio Difusão para:

1.1.1 Transmissão "ao vivo" das Sessões Ordinárias e, ainda, a gravação e transmissão das Sessões Itinerantes, que porventura poderão ser realizadas no interior do Município, onde nestes casos, serão as sessões transmitidas no primeiro dia útil subsequente ao da gravação, incluindo também, gravação e transmissão das Sessões Solenes que porventura vierem a acontecer;

1.1.2 Divulgação ao vivo e testemunhal de 06 (seis) spots institucionais diários, sendo 03 (três) spots no período matutino, 02 (dois) spots no período vespertino e 01 (um) spot no período noturno, perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) spots mensais, a serem veiculados na programação diária da emissora de rádio, para divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal e,

1.1.3 Divulgação de convites, avisos, informativos e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

1.2 A empresa de rádio e difusão a ser contratada deverá ter abrangência em todo município de Brasnorte/MT.

1.3 A empresa de rádio e difusão vencedora do certame licitatório deverá fornecer cópia da gravação das Sessões Ordinárias, Itinerantes e Solenes em CD à Câmara Municipal para fins de arquivo e elaboração das atas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da realização das Sessões.

2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 19 de março de 2015, quinta-feira, às 09h: 00min, na sede da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro.

3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

4. **INFORMAÇÕES:** na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas. Fone (0xx66) 3592-1181/1752/1917.

Câmara Municipal de Brasnorte, MT, 27 de Fevereiro de 2015.
Ver. Roberto Antônio de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL